

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022
PROCESSO N.º 76/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG N° 450996**, através da servidora **Thais Love**, designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinada a ampla participação de empresas em geral**, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pelas das Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do protocolo n.º 447557/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal n° 8.574 de 01 de novembro de 2019, decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022.**

1.3 - **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, n° 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, do novo Terminal de Passageiros (TPS), Pista de Táxi de Aeronaves e Estacionamento de Aeronaves, pavimentos aeroportuários, ajustes de faixas e áreas de segurança, auxílios a navegação aérea e serviços complementares para ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 - Os Projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas e regulamentações exigidas pela Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), formalizado por:

- a) Avaliação e atualização da geometria do aeroporto;
- b) Coleta de dados, levantamentos, estudos e ensaios complementares;
- c) Elaboração do projeto básico e executivo referente à infraestrutura;
- d) Elaboração do projeto básico e executivo referente às edificações;

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

e) Compatibilização dos projetos complementares juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

2.3. SUBCONTRATAÇÃO

2.3.1 - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitados a 40% (quarenta por cento) do valor total do item, sem prejuízo das responsabilidades da licitante vencedora.

2.3.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.3.3 - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da licitante vencedora perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

2.3.4 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, através de acervo técnico correspondente aos serviços a serem subcontratados.

2.3.5 - Antes do início da execução do serviço de engenharia por parte da subcontratada, a licitante vencedora deverá apresentar o contrato de subcontratação dos serviços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

2.3.6 - O pagamento dos serviços executados será feito apenas à licitante vencedora, sendo a mesma responsável pelo pagamento da subcontratada

2.3.7 - Caso a empresa opte por terceirizar o serviço, deverá apresentar no momento da licitação declaração de que esse serviço será subcontratado. Nesse caso, o acervo do responsável técnico da empresa subcontratada deverá ser apresentado juntamente com o Contrato de Subcontratação e deve atender os requisitos descritos no item.

3. Descrição dos Projetos a Serem Elaborados:

Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
	Terminal de passageiros (TPS)		
1	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de condicionamento de ar condicionado do TPS, com uma área total de 6.374,68 m ² .	un	1
2	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas, KF(casa de força) instalações de telefonia, instalações de rede lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), circuito fechado de TV (CFTV) e demais projetos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas de prevenção de incêndio e condicionamento de ar do TPS, com uma área total de 6.374,68 m ² .	un	1
Pátio de aeronaves e taxiway			
3	Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática para determinação do coeficiente de recalque do subleito e sub-base em projeto e avaliação de pavimento, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M / normas ASTM D1883, ABNT 989 e DNER=ME 049/94.	un	50
4	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de fundações, infraestrutura e superestrutura para pátio de aeronaves em concreto e pista em concreto betuminoso usiada a quente (CBUQ) conforme especificação e normas para pista de aeroporto, com uma área total de 16.682,65 m ² .	un	1
5	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações de drenagem e pontos de água necessários para prevenção de	un	1

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

	incêndio, com uma área total de 16.682,65 m ² .		
6	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas para orientação de pista, balizamento e iluminação de pátio de aeronaves, taxi way e vias de serviço, com uma área total de 16.682,65 m ² .	un	1

3.1 Cada lote do objeto divide-se em três etapas de execução, sendo:

3.1.1 ETAPA 01: Estudo preliminar;

3.1.2 ETAPA 02: Projeto básico; e

3.1.3 ETAPA 03: Projeto executivo

4. Das Especificações do serviço:

4.1 Escopo dos trabalhos - O escopo dos trabalhos deste Termo de Referência contempla cinco produtos:

4.1.1 Produto 1: Avaliação e atualização da geometria do aeroporto (Estudo Preliminar):

4.1.1.1 O objetivo desta etapa é atualizar as informações referentes ao aeródromo. O Anteprojeto (Anexo II) descreve a situação existente e a proposta de ampliação do aeródromo com informações sobre o meio ambiente (fauna, flora, recursos hídricos etc.), obstáculos naturais e fatores ambientais restritivos, edificações/instalações, principais bens, equipamentos e infraestruturas existentes bem como o estado de conservação para cada elemento constituinte do sítio aeroportuário do lado ar e do lado terra, e que caracterizem o sítio aeroportuário.

4.1.1.2 No que refere a configuração de pátio de taxi way, ressaltar que as aeronaves e posições previstas nesse TR carecem de revisão. O pátio será configurado a princípio para 3 ou 4 aeronaves do porte do B737-800NG (neo) e o Embraer 195E, sendo que o primeiro para envergadura e o segundo para comprimento nas posições. Ainda, que o pátio atenda a legislação, especialmente a IS154-001, no que se refere as separações de ponta de asa, onde os envelopes possam ser operados de forma independente, considerando o previsto no RBAC154 EMD7. Quanto à determinação do CN/PCN da Pista de táxi e do pátio, deve-se considerar o requerido para a aeronave crítica, nesse caso o B737-800NG (neo) mais 10%.

4.1.1.3 Necessária implantação de acostamento no pátio das aeronaves (RBAC 154 EMD 06), verificação e atualização da estrutura da pista da *taxiway*¹ quanto a espessura da camada cimentada com base na circular consultiva para orientação sobre projeto e avaliação de pavimentos usados em aeroportos civis AC 150/5320 da *Federal Aviation Administration (FAA) – Airport Pavement Design and Evaluation*.

4.1.1.4 Necessário avaliar a permanência das bacias de infiltrações projetadas nas cabeceiras, considerando que supressões em projetos semelhantes evidenciaram soluções mais seguras e menos dispendiosas.

4.1.1.5 Necessário realizar estudo de ocupação de áreas no sítio aeroportuário prevendo definição de áreas parahangaragem, terminal de cargas, aeroclube, oficinas aeronáuticas e outros serviços e instalações relacionados com as atividades aeroportuárias bem como verificação e atualização, no que diz respeito a determinação do *Pavement Classification Number*² (PCN), da variável *Passes to Traffic Cycle*³ (P/TC).

4.1.1.6 Necessário considerar demanda projetada para 20 (vinte) anos para o sistema de pistas e do pátio de aeronaves do SBPO, sendo que esses estudos devem utilizar, obrigatoriamente, ferramentas de simulação Modelagem de Informação da Construção (BIM) conforme Caderno BIM⁴ da Secretaria de Infraestrutura e Logística Departamento de Gestão de Projetos e Obras do Estado do Paraná.

¹ Faixa de pista em um aeródromo em que a aeronave pode rolar de ou para um hangar, terminal ou pista.

² Número que indica a resistência de um pavimento.

³ Pode ser compreendida como o número de passagens para cada movimento (pouso e/ou decolagem) que uma aeronave realiza sobre o pavimento, o que pode ser um pouso, uma decolagem, uma operação de taxi ou os três eventos combinados.

⁴ Diretrizes para elaboração de projetos de edificações públicas que utilizam metodologia BIM e que devem, obrigatoriamente, ser seguidas atentamente pelas prestadoras de serviços em relação às orientações apresentadas no documento, a fim de que o projeto elaborado atenda, de forma satisfatória, às necessidades do Governo do Paraná em relação aos projetos de edificações desenvolvidos em BIM.

4.1.2 Produto 2: Levantamento, Estudos E Ensaios Complementares (Estudo preliminar):

4.1.2.1 Compreenderá coleta de dados, complementação dos levantamentos, estudos e ensaios na área de ampliação do aeródromo, bem como revisão e complementação do componente ambiental devendo subsidiar a elaboração do projeto complementar de desapropriações das áreas necessárias para a ampliação do empreendimento.

4.1.2.2 Necessário considerar necessidade de realizar serviços complementares aos executados para levantamento topográfico, sondagens, estudos geotécnicos e atualização dos estudos de jazidas, tendo em vista que o perfil do terreno foi modificado por terraplenagem depois dos levantamentos feitos para o desenvolvimento do Anteprojeto (Anexo II).

4.1.2.3 A atualização do componente ambiental decorre de necessária revisão e adequação com a legislação ambiental em vigor, enquanto a atualização das áreas a serem desapropriadas proporcionará o desenvolvimento de medidas efetivas do setor público para suas incorporações ao sítio aeroportuário, sendo que o desenvolvimento dos trabalhos deve prever reuniões intermediárias com a participação de representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da equipe administrativa do SBPO e representante da Secretaria de Engenharia Obras do Município de Pato Branco/PR.

4.1.3 Produto 3: Projeto Básico Referente À Infraestrutura:

4.1.3.1 Compreende infraestrutura do lado (airside) e do lado terra (lanside), incluindo os estudos, projetos e aprovações junto a órgãos competentes. O Anteprojeto (Anexo II) será um guia para elaboração dos projetos juntamente com as atualizações a serem obtidas a partir da avaliação preliminar da geometria do SBPO, do levantamento complementar de topografia, geotecnia, sondagem, ensaios de laboratório, estudos de jazidas e investigação de empréstimos, do componente ambiental e do projeto complementar de desapropriação de áreas podendo, contudo, ser modificado. Qualquer alteração a ser feita nos projetos complementares que afetem o arquitetônico, deverá ser consultado o profissional que o fez para tal alteração.

4.1.3.2 Necessário elaborar projetos, com horizonte de 20 (vinte) anos, referente à terraplenagem de todo o sítio aeroportuário, inclusive das áreas previstas para as novas edificações e infraestrutura para implantação de áreas de segurança e regularização das faixas de pista, *runway end safety area*⁵ (RESA), pátio para aeronaves, *taxiway*, vias deserviço, implantação dos auxílios à navegação aérea, sistemas de alimentação de energia elétrica, casa de força (KF), sistemas elétricos, sistemas eletrônicos, rede telemática, sistema de drenagem, estacionamento de veículos, vias de acesso externo ao SBPO.

4.1.3.3 O projeto de terraplanagem deve contemplar levantamento planialtimétrico, níveis de platô, taludes, constar cotas iniciais e finais de projeto, incluindo seções transversais de corte e aterro, indicação de área de jazida e área de bota-fora. Deve constar quadro com as informações de volumes de corte e aterro com e sem empolamento.

4.1.3.4 O pátio de aeronaves deve ser projetado e dimensionado prevendo três posições sendo duas posições de parada para aeronave 2C, duas posições de parada para aeronaves 3C e uma posição deparada para aeronave 4C, devendo ser verificada a posição adequada para que, taxiando no pátio, a aeronave não fira a rampa de transição devendo, ainda, prever futura ampliação para mais uma aeronave 2C.

4.1.3.5 Os projetos devem fazer reavaliação da distância médias de transporte (DMT) das jazidas e fornecimento de materiais "*in loco*" considerando a qualidade e quantidade e material disponível.

4.1.4 Produto 4: Projeto Básico (PB) Referente Às Edificações:

4.1.4.1 Será fornecido na documentação do Anteprojeto (Anexo II) o projeto padrão do TPS, da central de utilidades (CUT), do depósito de resíduos sólidos (DRS), das casas de força (KF) principal e auxiliar e da guarita, que servirá como referência básica ao projeto básico.

4.1.4.2 Caberá à licitante vencedora fazer os projetos complementares para o novo TPS, para o pátio de aeronaves (em concreto), para a pista de *taxiway* e pistas de serviço de acesso.

4.1.4.3 Terminal de Passageiros (TPS):

a) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de condicionamento de ar do TPS;

⁵ Área simétrica ao longo do prolongamento do eixo da pista de pouso e decolagem e adjacente ao fim da faixa de pista, utilizada primordialmente para reduzir o risco de danos a aeronaves que realizem o toque antes de alcançar a cabeceira (*undershoot*) ou que ultrapassem acidentalmente o fim da pista de pouso e decolagem (*overrun*).

b) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas, instalações de telefonia, instalações de rede lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), circuito fechado de TV (CFTV) e demais projetos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas de prevenção de incêndio e condicionamento de ar do TPS.;

4.1.4.4 Pátio de aeronaves (em concreto) e *taxiway* em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ):

a) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de fundações, infraestrutura e superestrutura para pátio de aeronaves em concreto e pista em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) conforme especificação e normas para pista de aeroporto;

b) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações de drenagem, pontos de caixas SAO9 (separador de água e óleo) para possíveis vazamentos no pátio de aeronaves e pontos de água necessários para prevenção de incêndio;

c) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas para orientação de pista;

d) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo para pintura de sinalização horizontal do pátio de aeronaves e *taxiway* conforme projeto.

4.1.4.5 Os projetos devem, obrigatoriamente, ajustar os custos unitários de referência, a alíquota e base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao local da obra. Deverá ser atualizado, prevendo a locação das edificações, elaborarem os projetos básicos e executivos das fundações. Projetar os sistemas de alimentação de energia, telemática, água, esgoto drenagem e vias de ligação/acesso e realizar eventuais ajustes no projeto devido às exigências do Corpo de Bombeiros local, após consulta formal a tal órgão.

4.1.4.6 A licitante vencedora deverá considerar a demanda projetada de 20 (vinte) anos para o TPS indicado para o SBPO de aproximadamente 6.374,68 m², obedecendo o projeto executivo padrão disponibilizado no Anteprojeto (Anexo II).

4.1.5 Produto 5: Planos Aeroportuários:

4.1.5.1 Esta etapa deve prever a desapropriação de áreas para futuras ampliações e a análise, diagnóstico e elaboração do plano diretor do aeroporto (PDIR), revisão e atualização do plano básico de zona de proteção de aeródromo (PBZPA) e do plano de zona de proteção de auxílios a navegação aérea (PZPANA) para atender a ICA 11-408 do Comando da Aeronáutica que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo, além de complementar a revisão e atualização do plano de zoneamento de ruídos (PBZR).

4.2 ***Building Information Modeling (BIM), Ou Modelagem De Informação Da Construção:***

4.2.1 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos pelo sistema BIM, utilizando programas de modelagem BIM compatíveis com modelo 4D, mantendo sempre a compatibilidade com o formato *Industry Foundation Classes*⁶ (IFC), conforme Caderno BIM atualizado da Secretaria de Infraestrutura e Logística Departamento de Gestão de Projetos e Obras do Estado do Paraná.

4.2.2 A licitante vencedora somente poderá iniciar o desenvolvimento dos projetos após a apresentação do plano de execução BIM (PEB) tendo como referência o modelo descrito no Capítulo nº 5 do Guia nº 02 (contratação e elaboração de projetos BIM na arquitetura e engenharia) publicado pela Agência Brasileira De Desenvolvimento Industrial (ABDI), que deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou ordem de serviço específica para aprovação pela contratante.

4.2.3 O conjunto de componentes, elementos e objetos dos modelos BIM deverá representar as características físicas e funcionais dos componentes, elementos e objetos que serão utilizados na obra, sendo que essas informações são definidas em relação às propriedades geométricas (dimensões, área, volume etc.) e não geométricas (identificação, número do item nas especificações técnicas e no orçamento, tipo de montagem etc.) do elemento, ressaltando-se que eventuais incompatibilidades entre as disciplinas deverão ser identificadas com a atividade de detecção de interferências e corrigidas no ambiente da plataforma de modelagem, por meio da compatibilização dos projetos, devendo as análises de compatibilidades entre as disciplinas serem realizadas pela licitante vencedora, na presença da equipe de fiscalização da contratante e obrigatoriamente formalizadas para minimizar a ocorrência de conflitos e otimização da execução da obra.

⁶ Formato de dados que tem a finalidade de permitir o intercâmbio de um modelo informativo sem perda ou distorção de dados ou informação.

4.2.4 O conjunto deverá incorporar, ainda, a modelagem tridimensional de todas as disciplinas e possibilitar o trabalho em equipe sobre o mesmo arquivo BIM, além de proporcionar obtenção automática dos quantitativos que serão utilizados no orçamento, contendo tabelas com indicação desses quantitativos e dos números referentes a cada item no orçamento. Arquivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** Projetos deverão ser modelados em 4D do BIM, contendo o planejamento e as estimativas por fase, possuindo recurso de associação bidirecional entre a interface de planejamento 4D, Microsoft Project® ou similar e a interface do modelo;
- b)** Observar o conceito *Open BIM*⁷ permitindo interoperabilidade das disciplinas no ambiente da plataforma de modelagem com os arquivos IFC das disciplinas modeladas nos formatos IFC 2x3 ou IFC4 da especificação da ISO-PAS-16739⁸;
- c)** Elementos, componentes e objetos utilizados nos projetos deverão conter em sua composição os serviços necessários para a quantificação desses serviços do projeto executivo;
- d)** Modelos deverão ser e estar compatibilizados em todas as fases de projetos;
- e)** Elementos de construção desenvolvidos nos modelos BIM deverão estar em nível de detalhamento geométrico e não geométrico, adequados à modelagem dos elementos, aderente à fase de projeto básico, permitindo a compatibilização e orçamentação analítica a partir do modelo;
- f)** Deverão ser fornecidos os arquivos originais desenvolvidos na concepção, os quais deverão conter, obrigatoriamente, todos os parâmetros, grupos de componentes (família) e *templates* utilizados de todas as disciplinas dos projetos básico e executivo nos seus arquivos nativos e IFC, enquanto os modelos em IFC deverão conter elementos editáveis, de forma que não serão aceitos objetos não editáveis;
- g)** Arquivos deverão ser entregues separados, por disciplinas, nos formatos nativos e no formato IFC;
- h)** Modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de arquitetura, através da definição de um ponto de referência único que servirá de origem para o sistema de coordenadas que orientará o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central, sendo que esta modelagem deverá, ao final, estar obrigatória e totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares;
- i)** Todas as folhas de desenho deverão possuir modelo de carimbo único;
- j)** Todos os modelos BIM deverão ser georreferenciados aos marcos implantados no sítio aeroportuário;
- k)** Os conteúdos das pranchas deverão ser gerados diretamente do modelo BIM de cada disciplina, garantindo parametrização dos conteúdos gerados com o modelo, não sendo admitidos arquivos exportados e editados em outros softwares de projeto;
- l)** Deverão ser entregues à CONTRATANTE os arquivos nativos do software de modelagem usado para o desenvolvimento dos projetos de cada Disciplina e os respectivos arquivos IFC, bem como os arquivos em PDF de cada prancha gerada nos softwares de modelos;
- m)** O modelo BIM deverá ser utilizado para gerar imagens para fins de divulgação do empreendimento contendo todos os elementos presentes no sítio aeroportuário capazes de representar as características mais importantes do empreendimento, com superfícies em cores e texturas fidedignas e devendo ser humanizado, ou seja, com pessoas, veículos terrestres e aeronaves, em quantidade mínima de quatro unidades;
- n)** A partir do modelo BIM deverão ser extraídas imagens, a escolha da contratante, incluindo cenas do exterior das edificações, com resolução igual ou superior a 2400 x 1800 pixels, sendo que deverão ser entregues os arquivos das imagens, além do arquivo original desenvolvido na concepção do Modelo BIM;
- o)** Para gerenciamento e fiscalização do desenvolvimento da modelagem das informações da construção para cada disciplina de projeto, deverá ser gerado um arquivo único em formato IFC, que deverá conter todos os elementos de projeto e vistas;
- p)** Os arquivos referentes ao modelo de informação da construção em formato IFC deverão ser criados pela licitante vencedora relacionados com as etapas de projeto.

⁷ Abordagem universal para projetos realizados em colaboração, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos de trabalhos abertos.

⁸ Cada implementação de troca em IFC precisa seguir requisitos de troca (*exchange requirements*) que especificam a informação que precisa estar presente em uma troca de dados em determinado estágio de um projeto, prevenindo incertezas.

q) Também deverão ser entregues documentos que contenham as seguintes informações extraídas do modelo, como:

- 1) Detalhes;
- 2) Anotações;
- 3) Quadros de quantitativos de objetos;
- 4) Quadros de quantitativos de materiais;
- 5) Lista de pranchas/folhas;
- 6) Lista de revisões; e
- 7) Pranchas/folhas.

4.2.5 Para a avaliação das interferências, conflitos e da integridade do modelo BIM deverão ser gerados arquivos do modelo no formato nativo dos softwares utilizados e no formato IFC, sendo que os modelos deverão estar ligados através de referencial comum, a ser definido pela disciplina de arquitetura, de maneira a possibilitar a visão de um modelo central quando processado sem softwares específicos de análise de modelos, como Solibri BIM Software, Navisworks Autodesk Revit ou Tekla BIM sight, entre outros.

4.2.6 O processo de aprovação dos projetos constará de entregas quinzenais em formato eletrônico dos modelos dos projetos das disciplinas em desenvolvimento, nos formatos “.IFC”, “.PDF”, “.BCF” e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como, por exemplo, “.PLA”, “.DGN”, “.RVT”, “.VWX”, “.PRJ”, “.TKS”, “.DDS”, entre outros, ou o conjunto de pastas dos arquivos gerados.

4.3 Premissas:

4.3.1 A licitante vencedora deverá observar as premissas abaixo, ao longo do desenvolvimento do escopo do trabalho:

- 1) Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados preferencialmente pelo representante qualificado responsável da licitante vencedora e de sua subcontratada (caso ocorrer à subcontratação) pela licitante vencedora, vedada a cessão, a transferência total.
- 2) Pelo seu caráter específico, serviços de estudos geotécnicos, ensaios de laboratório, medição de resistividade do solo e licenciamento ambiental poderão ser subcontratados à empresa especializada, desde que com autorização prévia por parte da contratante;
- 3) Para o melhor andamento dos trabalhos, a licitante vencedora e suas subcontratadas (caso ocorra à subcontratação) se comprometerão a guardar as informações levantadas ou prestadas pela contratante em confidencialidade, assinando, inclusive, Termo de Confidencialidade na época da adjudicação;
- 4) Durante a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com comprovada experiência em projetos de mesma natureza e escopo, seja no mercado brasileiro ou no exterior e aprovada na fase de habilitação técnica;
- 5) Todas as etapas executadas pela licitante vencedora deverão ser apresentadas e submetidas para aprovação da contratante;
- 6) A licitante vencedora estará obrigada a entregar à contratante todos os documentos e serviços gerados na execução dos serviços;
- 7) A licitante vencedora deverá elaborar planejamento das atividades, considerando a sua experiência no setor e antecipando pontos de atenção e medidas mitigatórias;
- 8) A licitante vencedora deverá manter interação constante com as frentes de trabalho, conhecendo o seu conteúdo, aportando expertise relevante para realização dos trabalhos e monitorando a realização destes, sempre mediante aprovação da contratante;
- 9) A licitante vencedora deverá buscar a obtenção de sinergias na execução dos trabalhos, por meio de equipe de projeto integrada, com linguagem unificada e mesma filosofia de trabalho;
- 10) A licitante vencedora deverá manter a continuidade de suas atividades, mitigando possíveis impactos de cenários adversos e documentando todos os procedimentos adotados, bem como as decisões tomadas;
- 11) A licitante vencedora deverá facilitar a comunicação entre os diversos intervenientes no âmbito do contrato;
- 12) A licitante vencedora deverá utilizar mesma metodologia, nomenclatura e meios de comunicação que a contratante para os trabalhos e serviços gerados, através de sistemáticas semelhantes e uma documentação lógica e consistente;

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

- 13)** A licitante vencedora deverá manter todas as versões de documentos produzidos para permitir o controle de alterações;
- 14)** A contratante prestará informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora e necessárias à execução do contrato em prazo de até cinco dias úteis a partir da solicitação;
- 15)** A licitante vencedora deverá comunicar à contratante, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato;
- 16)** A licitante vencedora deverá comprovar o registro no CREA e/ou CAU local de sua origem, bem como a regularidade com esse órgão;
- 17)** A licitante vencedora deverá providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica (ART) ou junto ao CAU os registros de responsabilidade técnica (RRT) referentes a todos os projetos, inclusive da planilha orçamentária e deverá entregar, a contratante, uma via das ART ou RRT referentes a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas;
- 18)** Pertencerão à contratante, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis;
- 19)** A empresa deverá compatibilizar os projetos, bem como a entrega da ART ou RRT de compatibilização devidamente assinada;
- 20)** A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de todos os impostos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 21)** A licitante vencedora deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do objeto contratado;
- 22)** Os profissionais designados para elaborar os trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar a contratante a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos estudos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus autores, sendo que esta autorização deverá ser fornecida pela licitante vencedora na assinatura do contrato;
- 23)** Os profissionais responsáveis pela elaboração dos trabalhos realizados no âmbito do contrato se comprometerão a não fazer aproveitamento substancial destes trabalhos em outros que venham a elaborar;
- 24)** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes;
- 25)** Documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto deverão ser submetidos à avaliação da contratante tendo em vista que os projetos deverão não somente ser aprovados pela contratante, mas, aceitos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) para que seja autorizada posterior licitação para contratação dos serviços de execução;
- 26)** Documentos técnicos rejeitados, parciais ou totalmente, deverão ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 27)** Trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora, por meio dos autores dos projetos;
- 28)** Improriedades apontadas pela contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela licitante vencedora sem custo adicional para a contratante;
- 29)** A aprovação do projeto não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- 30)** A licitante vencedora deverá encaminhar à contratante, cópia física e digital dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;
- 31)** Quanto ao orçamento da obra, em nível de projetos básico e executivo, caso seja necessário pesquisa de preços, a licitante vencedora deverá apresentá-los por ocasião da entrega da planilha orçamentária dos quantitativos de projeto;
- 32)** No caso de ocorrerem discordâncias técnicas quanto aos ensaios tecnológicos, a fiscalização poderá solicitar a realização de contraprova, a ser acompanhada pelo responsável técnico do projeto executivo, às expensas da licitante vencedora;

33) Caso ocorram divergências técnicas com relação às memórias de cálculo do projeto executivo, ou com relação aos levantamentos topográficos, as mesmas deverão ser sanadas à luz das normas técnicas brasileiras pertinentes, das normas técnicas internacionais, da literatura técnica consagrada pelo mercado nacional e internacional e pelo Anteprojeto (Anexo II) fornecido pela contratante por ocasião deste certame, nesta ordem.

4.3.2 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas do empreendimento, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a)** Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar segurança e conforto aos usuários do SBPO e à população ao redor do empreendimento;
- b)** Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- c)** Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de aeroportos e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela contratante nas especificações técnicas deste Termo de Referência, na ordem de hierarquia já estabelecida;
- d)** Deverá ser seguido em sua integralidade todo o conjunto de especificações técnicas deste Termo de Referência e seus Anexos;
- e)** Todas as normas de Engenharia vigentes devem ser obedecidas;
- f)** Este Termo de Referência fará parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição no texto do mesmo e será complementado pelas especificações técnicas detalhadas anexadas.

4.4 Monitoramento:

4.4.1 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões ordinárias entre a contratante e licitante vencedora, conforme necessidade da contratante e em todas as reuniões caberá à licitante vencedora secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas.

4.4.2 As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e a apresentação de relatório de acompanhamento sobre a evolução e andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ações e ajustes necessários, sendo que poderão ser convocadas reuniões extraordinárias para atender questões urgentes administrativas e/ou de projeto a critério das partes.

4.4.3 Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora que também será responsável pela disponibilização de recursos tecnológicos (hardware e software) para realização das reuniões.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Por ser um país de 8,5 milhões de quilômetros quadrados de área, o imenso território brasileiro demanda de integração por rede de transportes que permita o pleno desenvolvimento da economia do interior e o acesso de sua população a bens e serviços.

5.2 Diferentemente de outros países de dimensões continentais, servidos por ferrovias, o Brasil tem nas rodovias seu principal modal de transporte. Com imensas distâncias a percorrer e dificuldades impostas pelo clima tropical, o transporte torna-se caro e ineficiente.

5.3 O transporte aéreo mostra-se, portanto, estratégico para encurtar distâncias. No entanto, há poucos aeroportos operando voos regulares em regiões do interior do país, e os que estão em operação apresentam infraestruturas deficitárias em razão de anos sem investimentos.

5.4 Para solucionar este gargalo o Governo Federal lançou, em 2012, o Programa de Aviação Regional, com objetivo de dotar o Brasil de uma rede de aeroportos regionais que permitam que empresas aéreas ofereçam preços competitivos, de forma a aumentar o acesso da população brasileira a aeroportos com condições de operar voos regulares, ou proceder a obras de ampliação e recuperação de infraestruturas aeroportuárias já existentes.

5.5 O SBPO estava, inicialmente, incluso nesse programa, e posteriormente foi excluído. Mesmo assim o Município de Pato Branco persistiu em seu propósito e, em 2018, em parceria com a iniciativa privada e com entes das regiões Sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina, tomou frente para a reforma, ampliação e regularização do SBPO, inicialmente com reforma do TPS e regulamentação SBPO e da pista, ocasião em que a empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras iniciou sua operação no SBPO com voos regulares utilizando aeronave ATR72.

5.6 O SBPO está localizado a cerca de 4,2 km da área central da cidade de Pato Branco/PR, inserido no bairro denominado Aeroporto, tratando-se de um aeroporto público, administrado pelo Município de Pato Branco, possuindo hoje um único TPS, com aproximadamente 735 m², com pavimento térreo, e equipado para operação Visual Flight Rules⁹ (VFR), Instrument Flight Rules¹⁰ (IFR) não precisão, servindo à aviação doméstica executiva e aviação comercial, 24 horas por dia.

5.7 Para a adequação da situação atual de operação do SBPO à situação futura em consonância com as premissas e normas definidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), elaborou-se um Anteprojeto (Anexo II) no qual foram realizados ajustes no *layout* do sítio aeroportuário, sempre procurando aproveitar ao máximo a estrutura existente, principalmente em relação à pista de pouso e decolagem.

5.8 Dessa forma, para mitigar o problema relativo ao baixo nível de serviço operacional proporcionado pelo atual TPS, como também a sua localização muito próxima à faixa de pista¹¹ e a necessidade de operar com aeronaves comerciais que possam atender a demanda de passageiros embarcando e desembarcando na área de captação de tráfego do SBPO é necessário elaborar os projetos básico e executivo das diferentes disciplinas das edificações e da infraestrutura previstos no projeto, visando a contratação das obras e consequente expansão e modernização do aeroporto.

5.9 No desenvolvimento dos projetos outras necessidades demandadas do SBPO devem ser incorporadas com a consequente análise do Anteprojeto (Anexo II) e com as atualizações a serem obtidas a partir da avaliação preliminar da geometria do aeroporto, do levantamento complementar de topografia, geotecnia, sondagem, ensaios de laboratório, estudos de jazidas e investigação de empréstimos, do componente ambiental e do projeto complementar de desapropriação de áreas.

5.10 Os projetos requeridos são os documentos legais exigidos para a contratação de obras e devem ser elaborados dentro do prescrito pela Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentado no mínimo os seguintes componentes pela contratada:

- a) Memorial descritivo, justificativo de todas as soluções adotadas;
- b) Especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos;
- c) Quantitativos de serviços, materiais e equipamentos;
- d) Orçamento global e por sistemas operacionais componentes do aeroporto;
- e) Composição dos custos unitários;
- f) Cronograma físico-financeiro de execução das obras e sistemas operacionais.

5.11 Dentro desses requisitos, os projetos básico e executivo para a ampliação e modernização do SBPO deverão obedecer e seguir na forma apresentada o Item 4.1 – Escopo dos Trabalhos do presente Termo de Referência, tendo como base normativa os prescritos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do ponto de vista técnico e regulamentar nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC) da ANAC.

5.12 Assim, a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento de planejamento e projetos de aeroportos torna-se fundamental para a realização dos devidos estudos e projetos, de modo que o SBPO atenda as regras legais e técnicas, dentro de uma relação adequada da demanda *versus* capacidade e o cumprimento do nível de serviço previsto para sua operação.

⁹ Conjunto de procedimentos e regras utilizados na operação de aeronaves quando as condições atmosféricas permitem ao piloto controlar visualmente a altitude do aparelho, navegar, e assegurar a separação de obstáculos, terreno e outro tráfego aéreo.

¹⁰ Conjunto de regras das quais o piloto se utiliza para conduzir uma aeronave orientando-se pelos instrumentos de bordo, ao invés de se orientar por referências visuais exteriores a essa aeronave.

¹¹ Área definida no aeródromo, que inclui a pista de pouso e as zonas de parada, se disponíveis, destinada a proteger a aeronave durante as operações de pouso e decolagem e a reduzir o risco de danos à aeronave, em caso desta sair dos limites da pista.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.gov.br/compras.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

6.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

6.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

6.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

6.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

6.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

6.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

6.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

6.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

6.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

6.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

6.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

7.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

7.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

7.4.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

7.5 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

7.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo

7.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

8.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

8.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

8.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

9. VISTORIA/VISITA AO LOCAL:

9.1 Serão permitidas as licitantes a realização de visita ou vistoria do local, objeto do presente contrato, objetivando verificar as condições do local, e demais informações contidas no presente edital, para a perfeita elaboração de sua proposta, conforme modelo em anexo, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

9.2 Em caso de opção pela visita, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa e será efetuada até o último dia que antecede o certame, devendo ser marcada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 3902-1313, em horário das 08h às 12h, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, onde um servidor do Aeroporto Regional - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, irá acompanhar a visita.

9.3 A visita não é obrigatória, caso a licitante decida não participar da visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável local, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que assume total responsabilidade por esse fato, e ainda, que não se utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros, avenças técnicas e/ou financeiras, conforme modelo anexo.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

10.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

10.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

10.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto ofertado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

10.9 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

10.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.13.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.13.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 8.13.3, a.

10.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.13.3, a.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

10.13.4 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.13.4.1 Qualificação Técnica do Responsável Técnico:

a) A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

b) Os profissionais responsáveis técnicos devem apresentar acervo técnico devidamente comprovado pela entidade competente, dos itens relacionados abaixo:

Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
	Terminal de passageiros (TPS)		
1	Projeto executivo de condicionamento de ar do TPS.	m ²	3.180,00
2	Projeto executivo de instalações elétricas, KF(casa de força) instalações de telefonia, instalações de rede lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), circuito fechado de TV (CFTV) e demais projetos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas de prevenção de incêndio e condicionamento de ar do TPS.	m ²	3.180,00
Pátio de aeronaves e taxiway			
3	Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática para determinação do coeficiente de recalque do subleito e sub-base em projeto e avaliação de pavimento, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M / normas ASTM D1883, ABNT 989 e DNER=ME 049/94.	Und.	25
4	Projeto executivo de fundações, infraestrutura e superestrutura para pátio de aeronaves em concreto e pista em concreto betuminoso usiada a quente (CBUQ) conforme especificação e normas para pista de aeroporto.	m ²	8.000,00
5	Projeto executivo de instalações de drenagem e pontos de água necessários para prevenção de incêndio.	m ²	8.000,00

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

6	Projeto executivo de instalações elétricas para orientação de pista.	m ²	8.000,00
---	--	----------------	----------

c) Os profissionais responsáveis técnicos deverão possuir registro ou certidão de inscrição no Conselho Regional competente dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pela entidade, bem como deverão fornecer declaração individual, por escrito, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que participarão na execução dos trabalhos.

d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.13.4.2 Qualificação Técnica Da Empresa:

a) A empresa participante da licitação deve comprovar registro junto a entidade competente dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pela entidade.

Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
	Terminal de passageiros (TPS)		
1	Projeto executivo de condicionamento de ar do TPS.	m ²	3.180,00
2	Projeto executivo de instalações elétricas, KF(casa de força) instalações de telefonia, instalações de rede lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), circuito fechado de TV (CFTV) e demais projetos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas de prevenção de incêndio e condicionamento de ar do TPS.	m ²	3.180,00
Pátio de aeronaves e taxiway			
3	Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática para determinação do coeficiente de recalque do subleito e sub-base em projeto e avaliação de pavimento, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M / normas ASTM D1883, ABNT 989 e DNER=ME 049/94.	unid	25
4	Projeto executivo de fundações, infraestrutura e superestrutura para pátio de aeronaves em concreto e pista em concreto betuminoso usiada a quente (CBUQ) conforme especificação e normas para pista de aeroporto.	m ²	8.000,00
5	Projeto executivo de instalações de drenagem e pontos de água necessários para prevenção de incêndio.	m ²	8.000,00
6	Projeto executivo de instalações elétricas para orientação de pista.	m ²	8.000,00

10.13.5 - DECLARAÇÕES

a) **Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

10.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, "a"**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

10.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à

comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

11.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

11.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 11.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

11.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 11.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.6.2.1.

11.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 11.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 11.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 11.6.3.

11.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

11.7 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

11.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.11 - **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento e execução do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

12.3 - **A presente licitação é destinada a ampla participação de empresas em geral.**

12.4 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.1 - Na hipótese de persistir o empate, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.5 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 12.4.

12.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

13.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

13.2 - Caso seja necessário, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas úteis).

13.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 13.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 13.2.

13.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.3 - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

13.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

13.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

13.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

13.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, quantidade estimada, marca (se for o caso) preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

13.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

14.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

14.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

14.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

14.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - **Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na

decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

15.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

15.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

16. ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar o contrato. Nos casos em que o contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE PRAZOS, LOCAL, ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 A execução dos serviços será feita mediante solicitação da Contratante no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

17.2 Os projetos deverão ser entregues conforme as etapas abaixo na tabela abaixo:

ETAPA	ENTREGAR	PRAZO (DIAS)
1	Estudo preliminar	10
2	Projeto básico	30
3	Projeto executivo	35

17.3 A contagem do prazo de entrega dos trabalhos será suspensa durante o período estabelecido no cronograma para a avaliação de cada um dos Produtos entregues pela licitante vencedora.

17.4 Os serviços terão como referência a atual localização do Aeroporto de Pato Branco – SBPO, sito a Rua José Leonardi, 1080, Bairro Aeroporto, para o novo TPS o Lote 10, Quadra 2110, localizado na Rua Tobias José Nesi, S/N.

17.5 Os termos de recebimento provisório e definitivo serão utilizados como instrumentos formais para confirmação da conclusão dos produtos. Uma vez executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a licitante vencedora deverá comunicar à fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada avaliação preliminar para fins de emissão do termo de entrega.

17.6 O termo de recebimento provisório é protocolo pelo qual será atestada a entrega de produtos referentes a uma determinada etapa, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no contrato, ou seja, após a licitante vencedora ter executado, homologado junto aos órgãos oficiais pertinentes, apresentado e entregue os serviços contratados, a contratante emitirá o termo de recebimento provisório.

17.7 O produto de cada etapa a ser entregue pela licitante vencedora, para a obtenção do termo de entrega, deverá estar, obrigatoriamente, em sua versão final e completa não devendo ser entregue, para este fim, em sua versão preliminar, rascunho ou similar. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a licitante vencedora às penalidades cabíveis previstas em contrato, sendo que em caso de constatação da não finalização do serviço ou da existência de produtos incompletos, não será reconhecida a entrega.

17.8 Depois de emitido o termo de recebimento provisório, a contratante providenciará a verificação de conformidade dos serviços da etapa considerada, de acordo com os critérios definidos no contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

17.9 Para cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/1993, ao final dos serviços das etapas de projeto, a licitante vencedora fará comunicação escrita ao responsável para acompanhamento e fiscalização do objeto do projeto.

17.10 Em até 30 (trinta) dias corridos a contar do termo de recebimento provisório, a contratante emitirá o termo de recebimento definitivo, se os produtos da etapa entregue tiverem sido aprovados, termo esse que deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

17.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, à custa da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades e caso não seja cumprido o prazo ou as correções/substituição, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação de penalidades.

17.12 Finalizados os ajustes, a contratante reavaliará o(s) serviço(s) da(s) etapa(s) em até 15(quinze) dias corridos, emitindo, caso aprovado(s), o respectivo termo de recebimento definitivo.

17.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.14 A licitante vencedora apresentará, na forma de relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados, a cada 30 (trinta) dias, para aprovação pela fiscalização da contratante, com objetivo de avaliar o andamento dos trabalhos. A entrega dos projetos se dará no Departamento de Transporte Aéreo, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco/PR.

17.15 Relatórios Periódicos (RP):

A) Os relatórios periódicos (RP) terão por objetivo mostrar o andamento contratual dos serviços realizados e dar conhecimento de fatos que possam afetar o seu prosseguimento. Deverão ser apresentados em 3 (três) vias, em formato A4/A3, até o 5º (quinto) dia útil após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do contrato, ou seja, a periodicidade será mensal.

B) A fiscalização da contratante procederá à análise técnica dos RP, interagindo, por meio de pareceres técnicos com a licitante vencedora para obtenção das correções que se fizerem necessárias durante o desenvolvimento do serviço e seu conteúdo será o seguinte:

a) Sumário, que deverá conter numeração, título e paginação dos capítulos, itens e subitens, segundo os quais o RP for montado;

b) Apresentação, que fornecerá informações sobre identificação da licitante vencedora, número e objeto do contrato, aeroporto em questão, trecho, sub trecho, segmento no qual se executou alguma atividade e identificação do RP;

c) Mapa de situação, que indicará trecho em estudo, segmento em destaque e sua situação em relação ao restante do projeto, com sua amarração às principais estruturas já existentes (após a definição de marcos topográficos georreferenciados, deverá haver amarração em relação a estes também);

d) Desenvolvimento, que apresentará detalhadamente, por item de serviço, os trabalhos concluídos, os a serem iniciados e aqueles em desenvolvimento, conforme cronograma apresentado;

e) Comentários, que registrarão fatos marcantes, e/ou que exijam decisão da contratante, ocorridos ao longo do período a que corresponde o RP, devendo abordar, ainda, possíveis problemas identificados que possam vir a afetar o andamento dos serviços para serem solucionados com tempestividade;

f) Correspondências, que trarão, separadamente, cópias das correspondências recebidas e enviadas ao longo do período a que corresponder RP e que, por sua importância, mereçam ser registradas e deverão

ser incluídas, ainda, cópias das atas de reunião de coordenação e outras que se realizarem no período do RP;

g) Anexos, que sempre que existirem, deverão ser juntados ao RP, tais como, documentos contratuais, (contrato, termos aditivos etc.) expedidos no período, bem como entregas de projetos previstos no cronograma (no RP01 deverá ser anexada cópia do contrato que regular os serviços a serem realizados, assim como da ordem de serviço autorizando o início das atividades);

h) Acompanhamento do cronograma geral, que indicará o desenvolvimento do serviço, conforme descrito no cronograma, previsto e realizado, em porcentagem (sempre que o cronograma sofrer alterações, por qualquer motivo, deverão ser apresentadas justificativas para estas e solicitar sua aceitação pela contratante);

Termo de encerramento, que deverá concluir o RP, identificando o RP e o número de folhas que o constituem

17.16 O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da assinatura do contrato. Poderá, a critério das partes, o prazo de vigência ser prorrogado em, até, 60 (sessenta) meses, conforme limites legais estabelecidos.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento relativo à elaboração dos projetos dar-se-á ao final de cada etapa, nas seguintes proporções do valor contratado:

18.1.1 Etapa 1: Após a conclusão e aprovação da Etapa 1 = 15% do valor contratado.

18.1.2 Etapa 2: Após a conclusão e aprovação da Etapa 2 = 25% do valor contratado.

18.1.3 Etapa 3: Após a conclusão e aprovação da Etapa 3 = 60% do valor contratado.

18.2 O pagamento da segunda etapa somente será efetuado após a apresentação de protocolos de entrega dos projetos nos respectivos órgãos públicos e concessionárias competentes.

18.3 O pagamento da terceira etapa somente será efetuado após a aprovação dos projetos nos respectivos órgãos públicos e concessionárias competentes e após os projetos estarem compatibilizados.

18.4 O pagamento da segunda e terceira etapa somente serão efetuados após a apresentação da ART dos projetos.

18.5 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.6 Não será dispensado na nota fiscal ou fatura informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da Contratante e da Contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato bem como pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

18.7 A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada produto e/ou serviço.

18.8 Para fazer jus aos pagamentos à contratada ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

18.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

19.2 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

19.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

19.3 - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento de acordo entre as partes.

19.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.6 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

20.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

20. ANTICORRUPÇÃO:

20.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

21.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

21.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

21.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 21.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

21.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

21.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

21.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

21.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

21.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

21.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.4.1 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

22.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

22.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.15 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

22.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.19 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

22.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

22.24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.25 - Fazem parte integrante deste Edital:

22.25.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

22.25.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato

22.25.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

22.25.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

22.25.5 – ANEXO VII – Modelo Visita Técnica

25.25.6 – ANEXO VIII – Modelo Termo de Responsabilidade

Pato Branco, 09 de março de 2022.

Thais Love
Pregoeira

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando o fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, do novo Terminal de Passageiros (TPS), Pista de Táxi de Aeronaves e Estacionamento de Aeronaves, pavimentos aeroportuários, ajustes de faixas e áreas de segurança, auxílios a navegação aérea e serviços complementares para ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	Un	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de condicionamento de ar condicionado do TPS, com uma área total de 6.374,68 m ² .	939.914,60	939.914,60
2	1	Un	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas, KF(casa de força) instalações de telefonia, instalações de rede lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), circuito fechado de TV (CFTV) e demais projetos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas de prevenção de incêndio e condicionamento de ar do TPS, com uma área total de 6.374,68 m ² .	596.660,02	596.660,02
3	50	Un	Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática para determinação do coeficiente de recalque do subleito e sub-base em projeto e avaliação de pavimento, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M / normas ASTM D1883, ABNT 989 e DNER=ME 049/94.	1.239,85	61.992,50
4	1	Un	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de fundações, infraestrutura e superestrutura para pátio de aeronaves em concreto e pista em concreto betuminoso usiada a quente (CBUQ) conforme especificação e normas para pista de aeroporto, com uma área total de 16.682,65 m ² .	635.465,17	635.465,17

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

5	1	Un	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações de drenagem e pontos de água necessários para prevenção de incêndio, com uma área total de 16.682,65 m ² .	25.562,45	25.562,45
6	1	Un	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas para orientação de pista, balizamento e iluminação de pátio de aeronaves, taxi way e vias de serviço, com uma área total de 16.682,65 m ² .	24.111,59	24.111,59
Total dos Itens				R\$ 2.283.706,33	

2.2 Os Projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas e regulamentações exigidas pela Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), formalizado por:

- a) Avaliação e atualização da geometria do aeroporto;
- b) Coleta de dados, levantamentos, estudos e ensaios complementares;
- c) Elaboração do projeto básico e executivo referente à infraestrutura;
- d) Elaboração do projeto básico e executivo referente às edificações;
- e) Compatibilização dos projetos complementares juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

2.3. SUBCONTRATAÇÃO

2.3.1 - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitados a 40% (quarenta por cento) do valor total do item, sem prejuízo das responsabilidades da licitante vencedora.

2.3.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.3.3 - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da licitante vencedora perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

2.3.4 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, através de acervo técnico correspondente aos serviços a serem subcontratados.

2.3.5 - Antes do início da execução do serviço de engenharia por parte da subcontratada, a licitante vencedora deverá apresentar o contrato de subcontratação dos serviços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

2.3.6 - O pagamento dos serviços executados será feito apenas à licitante vencedora, sendo a mesma responsável pelo pagamento da subcontratada

2.3.7 - Caso a empresa opte por terceirizar o serviço, deverá apresentar no momento da licitação declaração de que esse serviço será subcontratado. Nesse caso, o acervo do responsável técnico da empresa subcontratada deverá ser apresentado juntamente com o Contrato de Subcontratação e deve atender os requisitos descritos no item.

2.4. Descrição dos Projetos a Serem Elaborados:

Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
	Terminal de passageiros (TPS)		
1	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de condicionamento de ar condicionado do TPS, com uma área total de 6.374,68 m ² .	un	1
2	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações	un	1

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

	elétricas, KF(casa de força) instalações de telefonia, instalações de rede lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), circuito fechado de TV (CFTV) e demais projetos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas de prevenção de incêndio e condicionamento de ar do TPS, com uma área total de 6.374,68 m ² .		
Pátio de aeronaves e taxiway			
3	Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática para determinação do coeficiente de recalque do subleito e sub-base em projeto e avaliação de pavimento, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M / normas ASTM D1883, ABNT 989 e DNER=ME 049/94.	un	50
4	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de fundações, infraestrutura e superestrutura para pátio de aeronaves em concreto e pista em concreto betuminoso usiada a quente (CBUQ) conforme especificação e normas para pista de aeroporto, com uma área total de 16.682,65 m ² .	un	1
5	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações de drenagem e pontos de água necessários para prevenção de incêndio, com uma área total de 16.682,65 m ² .	un	1
6	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas para orientação de pista, balizamento e iluminação de pátio de aeronaves, taxi way e vias de serviço, com uma área total de 16.682,65 m ² .	un	1

2.4.1. Cada lote do objeto divide-se em três etapas de execução, sendo:

2.4.1.1 - ETAPA 01: Estudo preliminar;

2.4.1.2 - ETAPA 02: Projeto básico; e

2.4.1.3 - ETAPA 03: Projeto executivo

2.5. Das Especificações do serviço:

2.5.1 - Escopo dos trabalhos - O escopo dos trabalhos deste Termo de Referência contempla cinco produtos:

2.5.2 Produto 1: Avaliação e atualização da geometria do aeroporto (Estudo Preliminar):

2.5.2.1 O objetivo desta etapa é atualizar as informações referentes ao aeródromo. O Anteprojeto (Anexo II) descreve a situação existente e a proposta de ampliação do aeródromo com informações sobre o meio ambiente (fauna, flora, recursos hídricos etc.), obstáculos naturais e fatores ambientais restritivos, edificações/instalações, principais bens, equipamentos e infraestruturas existentes bem como o estado de conservação para cada elemento constituinte do sítio aeroportuário do lado ar e do lado terra, e que caracterizem o sítio aeroportuário.

2.5.2.2 -No que refere a configuração de pátio de taxi way, ressaltar que as aeronaves e posições previstas nesse TR carecem de revisão. O pátio será configurado a princípio para 3 ou 4 aeronaves do porte do B737-800NG (neo) e o Embraer 195E, sendo que o primeiro para envergadura e o segundo para comprimento nas posições. Ainda, que o pátio atenda a legislação, especialmente a IS154-001, no que se refere as separações de ponta de asa, onde os envelopes possam ser operados de forma independente, considerando o previsto no RBAC154 EMD7. Quanto à determinação do CN/PCN da Pista de táxi e do pátio, deve-se considerar o requerido para a aeronave crítica, nesse caso o B737-800NG (neo) mais 10%.

2.5.2.3 Necessária implantação de acostamento no pátio das aeronaves (RBAC 154 EMD 06), verificação e atualização da estrutura da pista da *taxiway*¹² quanto a espessura da camada cimentada com base na circular consultiva para orientação sobre projeto e avaliação de pavimentos usados em aeroportos civis AC 150/5320da *Federal Aviation Administration (FAA) – Airport Pavement Design and Evaluation*).

¹² Faixa de pista em um aeródromo em que a aeronave pode rolar de ou para um hangar, terminal ou pista.

2.5.2.4 Necessário avaliar a permanência das bacias de infiltrações projetadas nas cabeceiras, considerando que supressões em projetos semelhantes evidenciaram soluções mais seguras e menos dispendiosas.

2.5.2.5 Necessário realizar estudo de ocupação de áreas no sítio aeroportuário prevendo definição de áreas parahangaragem, terminal de cargas, aeroclube, oficinas aeronáuticas e outros serviços e instalações relacionados com as atividades aeroportuárias bem como verificação e atualização, no que diz respeito a determinação do *Pavement Classification Number*¹³ (PCN), da variável *Passes to Traffic Cycle*¹⁴ (P/TC).

2.5.2.6 Necessário considerar demanda projetada para 20 (vinte) anos para o sistema de pistas e do pátio de aeronaves do SBPO, sendo que esses estudos devem utilizar, obrigatoriamente, ferramentas de simulação Modelagem de Informação da Construção (BIM) conforme Caderno BIM¹⁵ da Secretaria de Infraestrutura e Logística Departamento de Gestão de Projetos e Obras do Estado do Paraná.

2.5.3 Produto 2: Levantamento, Estudos E Ensaio Complementares (Estudo preliminar):

2.5.3.1 Compreenderá coleta de dados, complementação dos levantamentos, estudos e ensaios na área de ampliação do aeródromo, bem como revisão e complementação do componente ambiental devendo subsidiar a elaboração do projeto complementar de desapropriações das áreas necessárias para a ampliação do empreendimento.

2.5.3.2 Necessário considerar necessidade de realizar serviços complementares aos executados para levantamento topográfico, sondagens, estudos geotécnicos e atualização dos estudos de jazidas, tendo em vista que o perfil do terreno foi modificado por terraplenagem depois dos levantamentos feitos para o desenvolvimento do Anteprojeto (Anexo II).

2.5.3.3 A atualização do componente ambiental decorre de necessária revisão e adequação com a legislação ambiental em vigor, enquanto a atualização das áreas a serem desapropriadas proporcionará o desenvolvimento de medidas efetivas do setor público para suas incorporações ao sítio aeroportuário, sendo que o desenvolvimento dos trabalhos deve prever reuniões intermediárias com a participação de representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da equipe administrativa do SBPO e representante da Secretaria de Engenharia Obras do Município de Pato Branco/PR.

2.5.4 Produto 3: Projeto Básico Referente À Infraestrutura:

2.5.4.1 Compreende infraestrutura do lado (airside) e do lado terra (lanside), incluindo os estudos, projetos e aprovações junto a órgãos competentes. O Anteprojeto (Anexo II) será um guia para elaboração dos projetos juntamente com as atualizações a serem obtidas a partir da avaliação preliminar da geometria do SBPO, do levantamento complementar de topografia, geotecnia, sondagem, ensaios de laboratório, estudos de jazidas e investigação de empréstimos, do componente ambiental e do projeto complementar de desapropriação de áreas podendo, contudo, ser modificado. Qualquer alteração a ser feita nos projetos complementares que afetem o arquitetônico, deverá ser consultado o profissional que o fez para tal alteração.

2.5.4.2 Necessário elaborar projetos, com horizonte de 20 (vinte) anos, referente à terraplenagem de todo o sítio aeroportuário, inclusive das áreas previstas para as novas edificações e infraestrutura para implantação de áreas de segurança e regularização das faixas de pista, *runway end safety area*¹⁶ (RESA), pátio para aeronaves, *taxiway*, vias deserviço, implantação dos auxílios à navegação aérea, sistemas de alimentação de energia elétrica, casa de força (KF), sistemas elétricos, sistemas eletrônicos, rede telemática, sistema de drenagem, estacionamento de veículos, vias de acesso externo ao SBPO.

2.5.4.3 O projeto de terraplanagem deve contemplar levantamento planialtimétrico, níveis de platô, taludes, constar cotas iniciais e finais de projeto, incluindo seções transversais de corte e aterro, indicação

¹³ Número que indica a resistência de um pavimento.

¹⁴ Pode ser compreendida como o número de passagens para cada movimento (pouso e/ou decolagem) que uma aeronave realiza sobre o pavimento, o que pode ser um pouso, uma decolagem, uma operação de taxi ou os três eventos combinados.

¹⁵ Diretrizes para elaboração de projetos de edificações públicas que utilizam metodologia BIM e que devem, obrigatoriamente, ser seguidas atentamente pelas prestadoras de serviços em relação às orientações apresentadas no documento, a fim de que o projeto elaborado atenda, de forma satisfatória, às necessidades do Governo do Paraná em relação aos projetos de edificações desenvolvidos em BIM.

de área de jazida e área de bota-fora. Deve constar quadro com as informações de volumes de corte e aterro com e sem empolamento.

2.5.4.4 O pátio de aeronaves deve ser projetado e dimensionado prevendo três posições sendo duas posições de parada para aeronave 2C, duas posições de parada para aeronaves 3C e uma posição deparada para aeronave 4C, devendo ser verificada a posição adequada para que, taxiando no pátio, a aeronave não fira a rampa de transição devendo, ainda, prever futura ampliação para mais uma aeronave 2C.

2.5.4.5 Os projetos devem fazer reavaliação da distância médias de transporte (DMT) das jazidas e fornecimento de materiais "in loco" considerando a qualidade e quantidade e material disponível.

2.5.5 Produto 4: Projeto Básico (PB) Referente Às Edificações:

2.5.5.1 Será fornecido na documentação do Anteprojeto (Anexo II) o projeto padrão do TPS, da central de utilidades (CUT), do depósito de resíduos sólidos (DRS), das casas de força (KF) principal e auxiliar e da guarita, que servirá como referência básica ao projeto básico.

2.5.5.2 Caberá à licitante vencedora fazer os projetos complementares para o novo TPS, para o pátio de aeronaves (em concreto), para a pista de *taxiway* e pistas de serviço de acesso.

2.5.5.3 Terminal de Passageiros (TPS):

c) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de condicionamento de ar do TPS;

d) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas, instalações de telefonia, instalações de rede lógica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), circuito fechado de TV (CFTV) e demais projetos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos e sistemas de prevenção de incêndio e condicionamento de ar do TPS.;

2.5.5.4 Pátio de aeronaves (em concreto) e *taxiway* em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ):

e) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de fundações, infraestrutura e superestrutura para pátio de aeronaves em concreto e pista em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) conforme especificação e normas para pista de aeroporto;

f) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações de drenagem, pontos de caixas SAO9 (separador de água e óleo) para possíveis vazamentos no pátio de aeronaves e pontos de água necessários para prevenção de incêndio;

g) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas para orientação de pista;

h) Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo para pintura de sinalização horizontal do pátio de aeronaves e *taxiway* conforme projeto.

2.5.5.5 Os projetos devem, obrigatoriamente, ajustar os custos unitários de referência, a alíquota e base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao local da obra. Deverá ser atualizado, prevendo a locação das edificações, elaborarem os projetos básicos e executivos das fundações. Projetar os sistemas de alimentação de energia, telemática, água, esgoto drenagem e vias de ligação/acesso e realizar eventuais ajustes no projeto devido às exigências do Corpo de Bombeiros local, após consulta formal a tal órgão.

2.5.5.6 A licitante vencedora deverá considerar a demanda projetada de 20 (vinte) anos para o TPS indicado para o SBPO de aproximadamente 6.374,68 m², obedecendo o projeto executivo padrão disponibilizado no Anteprojeto (Anexo II).

2.5.6 Produto 5: Planos Aeroportuários:

2.5.6.1 Esta etapa deve prever a desapropriação de áreas para futuras ampliações e a análise, diagnóstico e elaboração do plano diretor do aeroporto (PDIR), revisão e atualização do plano básico de zona de proteção de aeródromo (PBZPA) e do plano de zona de proteção de auxílios a navegação aérea (PZPANA) para atender a ICA 11-408 do Comando da Aeronáutica que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo, além de complementar a revisão e atualização do plano de zoneamento de ruídos (PBZR).

2.6 Building Information Modeling (BIM), Ou Modelagem De Informação Da Construção:

2.6.4 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos pelo sistema BIM, utilizando programas de modelagem BIM compatíveis com modelo 4D, mantendo sempre a compatibilidade com o formato *Industry*

¹⁶ Área simétrica ao longo do prolongamento do eixo da pista de pouso e decolagem e adjacente ao fim da faixa de pista, utilizada primordialmente para reduzir o risco de danos a aeronaves que realizem o toque antes de alcançar a cabeceira (*undershoot*) ou que ultrapassem acidentalmente o fim da pista de pouso e decolagem (*overrun*).

*Foundation Classes*¹⁷ (IFC), conforme Caderno BIM atualizado da Secretaria de Infraestrutura e Logística Departamento de Gestão de Projetos e Obras do Estado do Paraná.

2.6.5 A licitante vencedora somente poderá iniciar o desenvolvimento dos projetos após a apresentação do plano de execução BIM (PEB) tendo como referência o modelo descrito no Capítulo nº 5 do Guia nº 02 (contratação e elaboração de projetos BIM na arquitetura e engenharia) publicado pela Agência Brasileira De Desenvolvimento Industrial (ABDI), que deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou ordem de serviço específica para aprovação pela contratante.

2.6.6 O conjunto de componentes, elementos e objetos dos modelos BIM deverá representar as características físicas e funcionais dos componentes, elementos e objetos que serão utilizados na obra, sendo que essas informações são definidas em relação às propriedades geométricas (dimensões, área, volume etc.) e não geométricas (identificação, número do item nas especificações técnicas e no orçamento, tipo de montagem etc.) do elemento, ressaltando-se que eventuais incompatibilidades entre as disciplinas deverão ser identificadas com a atividade de detecção de interferências e corrigidas no ambiente da plataforma de modelagem, por meio da compatibilização dos projetos, devendo as análises de compatibilidades entre as disciplinas serem realizadas pela licitante vencedora, na presença da equipe de fiscalização da contratante e obrigatoriamente formalizadas para minimizar a ocorrência de conflitos e otimização da execução da obra.

2.6.7 O conjunto deverá incorporar, ainda, a modelagem tridimensional de todas as disciplinas e possibilitar o trabalho em equipe sobre o mesmo arquivo BIM, além de proporcionar obtenção automática dos quantitativos que serão utilizados no orçamento, contendo tabelas com indicação desses quantitativos e dos números referentes a cada item no orçamento. Arquivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

r) Projetos deverão ser modelados em 4D do BIM, contendo o planejamento e as estimativas por fase, possuindo recurso de associação bidirecional entre a interface de planejamento 4D, Microsoft Project® ou similar e a interface do modelo;

s) Observar o conceito *Open BIM*¹⁸ permitindo interoperabilidade das disciplinas no ambiente da plataforma de modelagem com os arquivos IFC das disciplinas modeladas nos formatos IFC 2x3 ou IFC4 da especificação da ISO-PAS-16739¹⁹;

t) Elementos, componentes e objetos utilizados nos projetos deverão conter em sua composição os serviços necessários para a quantificação desses serviços do projeto executivo;

u) Modelos deverão ser e estar compatibilizados em todas as fases de projetos;

v) Elementos de construção desenvolvidos nos modelos BIM deverão estar em nível de detalhamento geométrico e não geométrico, adequados à modelagem dos elementos, aderente à fase de projeto básico, permitindo a compatibilização e orçamentação analítica a partir do modelo;

w) Deverão ser fornecidos os arquivos originais desenvolvidos na concepção, os quais deverão conter, obrigatoriamente, todos os parâmetros, grupos de componentes (família) e *templates* utilizados de todas as disciplinas dos projetos básico e executivo nos seus arquivos nativos e IFC, enquanto os modelos em IFC deverão conter elementos editáveis, de forma que não serão aceitos objetos não editáveis;

x) Arquivos deverão ser entregues separados, por disciplinas, nos formatos nativos e no formato IFC;

y) Modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de arquitetura, através da definição de um ponto de referência único que servirá de origem para o sistema de coordenadas que orientará o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central, sendo que esta modelagem deverá, ao final, estar obrigatória e totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares;

z) Todas as folhas de desenho deverão possuir modelo de carimbo único;

aa) Todos os modelos BIM deverão ser georreferenciados aos marcos implantados no sítio aeroportuário;

¹⁷ Formato de dados que tem a finalidade de permitir o intercâmbio de um modelo informativo sem perda ou distorção de dados ou informação.

¹⁸ Abordagem universal para projetos realizados em colaboração, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos de trabalhos abertos.

¹⁹ Cada implementação de troca em IFC precisa seguir requisitos de troca (*exchange requirements*) que especificam a informação que precisa estar presente em uma troca de dados em determinado estágio de um projeto, prevenindo incertezas.

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

- bb)** Os conteúdos das pranchas deverão ser gerados diretamente do modelo BIM de cada disciplina, garantindo parametrização dos conteúdos gerados com o modelo, não sendo admitidos arquivos exportados e editados em outros softwares de projeto;
- cc)** Deverão ser entregues à CONTRATANTE os arquivos nativos do software de modelagem usado para o desenvolvimento dos projetos de cada Disciplina e os respectivos arquivos IFC, bem como os arquivos em PDF de cada prancha gerada nos softwares de modelos;
- dd)** O modelo BIM deverá ser utilizado para gerar imagens para fins de divulgação do empreendimento contendo todos os elementos presentes no sítio aeroportuário capazes de representar as características mais importantes do empreendimento, com superfícies em cores e texturas fidedignas e devendo ser humanizado, ou seja, com pessoas, veículos terrestres e aeronaves, em quantidade mínima de quatro unidades;
- ee)** A partir do modelo BIM deverão ser extraídas imagens, a escolha da contratante, incluindo cenas do exterior das edificações, com resolução igual ou superior a 2400 x 1800 pixels, sendo que deverão ser entregues os arquivos das imagens, além do arquivo original desenvolvido na concepção do Modelo BIM;
- ff)** Para gerenciamento e fiscalização do desenvolvimento da modelagem das informações da construção para cada disciplina de projeto, deverá ser gerado um arquivo único em formato IFC, que deverá conter todos os elementos de projeto e vistas;
- gg)** Os arquivos referentes ao modelo de informação da construção em formato IFC deverão ser criados pela licitante vencedora relacionados com as etapas de projeto.
- hh)** Também deverão ser entregues documentos que contenham as seguintes informações extraídas do modelo, como:
- 8)** Detalhes;
 - 9)** Anotações;
 - 10)** Quadros de quantitativos de objetos;
 - 11)** Quadros de quantitativos de materiais;
 - 12)** Lista de pranchas/folhas;
 - 13)** Lista de revisões; e
 - 14)** Pranchas/folhas.

2.6.8 Para a avaliação das interferências, conflitos e da integridade do modelo BIM deverão ser gerados arquivos do modelo no formato nativo dos softwares utilizados e no formato IFC, sendo que os modelos deverão estar ligados através de referencial comum, a ser definido pela disciplina de arquitetura, de maneira a possibilitar a visão de um modelo central quando processado sem softwares específicos de análise de modelos, como Solibri BIM Software, Navisworks Autodesk Revit ou Tekla BIM sight, entre outros.

2.6.9 O processo de aprovação dos projetos constará de entregas quinzenais em formato eletrônico dos modelos dos projetos das disciplinas em desenvolvimento, nos formatos “.IFC”, “.PDF”, “.BCF” e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como, por exemplo, “.PLA”, “.DGN”, “.RVT”, “.VWX”, “.PRJ”, “.TKS”, “.DDS”, entre outros, ou o conjunto de pastas dos arquivos gerados.

2.7 Premissas:

2.7.4 A licitante vencedora deverá observar as premissas abaixo, ao longo do desenvolvimento do escopo do trabalho:

- 34)** Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados preferencialmente pelo representante qualificado responsável da licitante vencedora e de sua subcontratada (caso ocorrer à subcontratação) pela licitante vencedora, vedada a cessão, a transferência total.
- 35)** Pelo seu caráter específico, serviços de estudos geotécnicos, ensaios de laboratório, medição de resistividade do solo e licenciamento ambiental poderão ser subcontratados à empresa especializada, desde que com autorização prévia por parte da contratante;
- 36)** Para o melhor andamento dos trabalhos, a licitante vencedora e suas subcontratadas (caso ocorra à subcontratação) se comprometerão a guardar as informações levantadas ou prestadas pela contratante em confidencialidade, assinando, inclusive, Termo de Confidencialidade na época da adjudicação;
- 37)** Durante a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com comprovada experiência em projetos de mesma natureza e escopo, seja no mercado brasileiro ou no exterior e aprovada na fase de habilitação técnica;

- 38)** Todas as etapas executadas pela licitante vencedora deverão ser apresentadas e submetidas para aprovação da contratante;
- 39)** A licitante vencedora estará obrigada a entregar à contratante todos os documentos e serviços gerados na execução dos serviços;
- 40)** A licitante vencedora deverá elaborar planejamento das atividades, considerando a sua experiência no setor e antecipando pontos de atenção e medidas mitigatórias;
- 41)** A licitante vencedora deverá manter interação constante com as frentes de trabalho, conhecendo o seu conteúdo, aportando expertise relevante para realização dos trabalhos e monitorando a realização destes, sempre mediante aprovação da contratante;
- 42)** A licitante vencedora deverá buscar a obtenção de sinergias na execução dos trabalhos, por meio de equipe de projeto integrada, com linguagem unificada e mesma filosofia de trabalho;
- 43)** A licitante vencedora deverá manter a continuidade de suas atividades, mitigando possíveis impactos de cenários adversos e documentando todos os procedimentos adotados, bem como as decisões tomadas;
- 44)** A licitante vencedora deverá facilitar a comunicação entre os diversos intervenientes no âmbito do contrato;
- 45)** A licitante vencedora deverá utilizar mesma metodologia, nomenclatura e meios de comunicação que a contratante para os trabalhos e serviços gerados, através de sistemáticas semelhantes e uma documentação lógica e consistente;
- 46)** A licitante vencedora deverá manter todas as versões de documentos produzidos para permitir o controle de alterações;
- 47)** A contratante prestará informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora e necessárias à execução do contrato em prazo de até cinco dias úteis a partir da solicitação;
- 48)** A licitante vencedora deverá comunicar à contratante, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato;
- 49)** A licitante vencedora deverá comprovar o registro no CREA e/ou CAU local de sua origem, bem como a regularidade com esse órgão;
- 50)** A licitante vencedora deverá providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica (ART) ou junto ao CAU os registros de responsabilidade técnica (RRT) referentes a todos os projetos, inclusive da planilha orçamentária e deverá entregar, a contratante, uma via das ART ou RRT referentes a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas;
- 51)** Pertencerão à contratante, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis;
- 52)** A empresa deverá compatibilizar os projetos, bem como a entrega da ART ou RRT de compatibilização devidamente assinada;
- 53)** A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de todos os impostos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 54)** A licitante vencedora deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do objeto contratado;
- 55)** Os profissionais designados para elaborar os trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar a contratante a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos estudos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus autores, sendo que esta autorização deverá ser fornecida pela licitante vencedora na assinatura do contrato;
- 56)** Os profissionais responsáveis pela elaboração dos trabalhos realizados no âmbito do contrato se comprometerão a não fazer aproveitamento substancial destes trabalhos em outros que venham a elaborar;
- 57)** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes;

- 58)** Documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto deverão ser submetidos à avaliação da contratante tendo em vista que os projetos deverão não somente ser aprovados pela contratante, mas, aceitos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) para que seja autorizada posterior licitação para contratação dos serviços de execução;
- 59)** Documentos técnicos rejeitados, parciais ou totalmente, deverão ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 60)** Trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora, por meio dos autores dos projetos;
- 61)** Improriedades apontadas pela contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela licitante vencedora sem custo adicional para a contratante;
- 62)** A aprovação do projeto não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- 63)** A licitante vencedora deverá encaminhar à contratante, cópia física e digital dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;
- 64)** Quanto ao orçamento da obra, em nível de projetos básico e executivo, caso seja necessário pesquisa de preços, a licitante vencedora deverá apresentá-los por ocasião da entrega da planilha orçamentária dos quantitativos de projeto;
- 65)** No caso de ocorrerem discordâncias técnicas quanto aos ensaios tecnológicos, a fiscalização poderá solicitar a realização de contraprova, a ser acompanhada pelo responsável técnico do projeto executivo, às expensas da licitante vencedora;
- 66)** Caso ocorram divergências técnicas com relação às memórias de cálculo do projeto executivo, ou com relação aos levantamentos topográficos, as mesmas deverão ser sanadas à luz das normas técnicas brasileiras pertinentes, das normas técnicas internacionais, da literatura técnica consagrada pelo mercado nacional e internacional e pelo Anteprojeto (Anexo II) fornecido pela contratante por ocasião deste certame, nesta ordem.

2.7.5 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas do empreendimento, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- g)** Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar segurança e conforto aos usuários do SBPO e à população ao redor do empreendimento;
- h)** Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- i)** Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de aeroportos e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela contratante nas especificações técnicas deste Termo de Referência, na ordem de hierarquia já estabelecida;
- j)** Deverá ser seguido em sua integralidade todo o conjunto de especificações técnicas deste Termo de Referência e seus Anexos;
- k)** Todas as normas de Engenharia vigentes devem ser obedecidas;
- l)** Este Termo de Referência fará parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição no texto do mesmo e será complementado pelas especificações técnicas detalhadas anexadas.

2.8 Monitoramento:

2.8.4 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões ordinárias entre a contratante e licitante vencedora, conforme necessidade da contratante e em todas as reuniões caberá à licitante vencedora secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas.

2.8.5 As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e a apresentação de relatório de acompanhamento sobre a evolução e andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ações e ajustes necessários, sendo que poderão ser convocadas reuniões extraordinárias para atender questões urgentes administrativas e/ou de projeto a critério das partes.

2.8.6 Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora que também será responsável pela disponibilização de recursos tecnológicos (hardware e software) para realização das reuniões.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 Por ser um país de 8,5 milhões de quilômetros quadrados de área, o imenso território brasileiro demanda de integração por rede de transportes que permita o pleno desenvolvimento da economia do interior e o acesso de sua população a bens e serviços.

3.1.2 Diferentemente de outros países de dimensões continentais, servidos por ferrovias, o Brasil tem nas rodovias seu principal modal de transporte. Com imensas distâncias a percorrer e dificuldades impostas pelo clima tropical, o transporte torna-se caro e ineficiente.

3.1.3 O transporte aéreo mostra-se, portanto, estratégico para encurtar distâncias. No entanto, há poucos aeroportos operando voos regulares em regiões do interior do país, e os que estão em operação apresentam infraestruturas deficitárias em razão de anos sem investimentos.

3.1.4 Para solucionar este gargalo o Governo Federal lançou, em 2012, o Programa de Aviação Regional, com objetivo de dotar o Brasil de uma rede de aeroportos regionais que permitam que empresas aéreas ofereçam preços competitivos, de forma a aumentar o acesso da população brasileira a aeroportos com condições de operar voos regulares, ou proceder a obras de ampliação e recuperação de infraestruturas aeroportuárias já existentes.

3.1.5 O SBPO estava, inicialmente, incluso nesse programa, e posteriormente foi excluído. Mesmo assim o Município de Pato Branco persistiu em seu propósito e, em 2018, em parceria com a iniciativa privada e com entes das regiões Sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina, tomou frente para a reforma, ampliação e regularização do SBPO, inicialmente com reforma do TPS e regulamentação SBPO e da pista, ocasião em que a empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras iniciou sua operação no SBPO com voos regulares utilizando aeronave ATR72.

3.1.6 O SBPO está localizado a cerca de 4,2 km da área central da cidade de Pato Branco/PR, inserido no bairro denominado Aeroporto, tratando-se de um aeroporto público, administrado pelo Município de Pato Branco, possuindo hoje um único TPS, com aproximadamente 735 m², com pavimento térreo, e equipado para operação Visual Flight Rules²⁰ (VFR), Instrument Flight Rules²¹ (IFR) não precisão, servindo à aviação doméstica executiva e aviação comercial, 24 horas por dia.

3.1.7 Para a adequação da situação atual de operação do SBPO à situação futura em consonância com as premissas e normas definidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), elaborou-se um Anteprojeto (Anexo II) no qual foram realizados ajustes no *layout* do sítio aeroportuário, sempre procurando aproveitar ao máximo a estrutura existente, principalmente em relação à pista de pouso e decolagem.

3.1.8 Dessa forma, para mitigar o problema relativo ao baixo nível de serviço operacional proporcionado pelo atual TPS, como também a sua localização muito próxima à faixa de pista²² e a necessidade de operar com aeronaves comerciais que possam atender a demanda de passageiros embarcando e desembarcando na área de captação de tráfego do SBPO é necessário elaborar os projetos básico e executivo das diferentes disciplinas das edificações e da infraestrutura previstos no projeto, visando a contratação das obras e consequente expansão e modernização do aeroporto.

²⁰ Conjunto de procedimentos e regras utilizados na operação de aeronaves quando as condições atmosféricas permitem ao piloto controlar visualmente a altitude do aparelho, navegar, e assegurar a separação de obstáculos, terreno e outro tráfego aéreo.

²¹ Conjunto de regras das quais o piloto se utiliza para conduzir uma aeronave orientando-se pelos instrumentos de bordo, ao invés de se orientar por referências visuais exteriores a essa aeronave.

²² Área definida no aeródromo, que inclui a pista de pouso e as zonas de parada, se disponíveis, destinada a proteger a aeronave durante as operações de pouso e decolagem e a reduzir o risco de danos à aeronave, em caso desta sair dos limites da pista.

3.1.9 No desenvolvimento dos projetos outras necessidades demandadas do SBPO devem ser incorporadas com a consequente análise do Anteprojeto (Anexo II) e com as atualizações a serem obtidas a partir da avaliação preliminar da geometria do aeroporto, do levantamento complementar de topografia, geotecnia, sondagem, ensaios de laboratório, estudos de jazidas e investigação de empréstimos, do componente ambiental e do projeto complementar de desapropriação de áreas.

3.1.10 Os projetos requeridos são os documentos legais exigidos para a contratação de obras e devem ser elaborados dentro do prescrito pela Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentado no mínimo os seguintes componentes pela contratada:

- a) Memorial descritivo, justificativo de todas as soluções adotadas;
- b) Especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos;
- c) Quantitativos de serviços, materiais e equipamentos;
- d) Orçamento global e por sistemas operacionais componentes do aeroporto;
- e) Composição dos custos unitários;
- f) Cronograma físico-financeiro de execução das obras e sistemas operacionais.

3.1.11 Dentro desses requisitos, os projetos básico e executivo para a ampliação e modernização do SBPO deverão obedecer e seguir na forma apresentada o Item 4.1 – Escopo dos Trabalhos do presente Termo de Referência, tendo como base normativa os prescritos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do ponto de vista técnico e regulamentar nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC) da ANAC.

3.1.12 Assim, a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento de planejamento e projetos de aeroportos torna-se fundamental para a realização dos devidos estudos e projetos, de modo que o SBPO atenda as regras legais e técnicas, dentro de uma relação adequada da demanda *versus* capacidade e o cumprimento do nível de serviço previsto para sua operação.

4. CONDIÇÕES DE PRAZOS, LOCAL, ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A execução dos serviços será feita mediante solicitação da Contratante no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

4.2 Os projetos deverão ser entregues conforme as etapas abaixo na tabela abaixo:

ETAPA	ENTREGAR	PRAZO (DIAS)
1	Estudo preliminar	10
2	Projeto básico	30
3	Projeto executivo	35

4.3 A contagem do prazo de entrega dos trabalhos será suspensa durante o período estabelecido no cronograma para a avaliação de cada um dos Produtos entregues pela licitante vencedora.

4.4 Os serviços terão como referência a atual localização do Aeroporto de Pato Branco – SBPO, sito a Rua José Leonardi, 1080, Bairro Aeroporto, para o novo TPS o Lote 10, Quadra 2110, localizado na Rua Tobias José Nesi, S/N.

4.5 Os termos de recebimento provisório e definitivo serão utilizados como instrumentos formais para confirmação da conclusão dos produtos. Uma vez executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a licitante vencedora deverá comunicar à fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada avaliação preliminar para fins de emissão do termo de entrega.

4.6 O termo de recebimento provisório é protocolo pelo qual será atestada a entrega de produtos referentes a uma determinada etapa, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no contrato, ou seja, após a licitante vencedora ter executado, homologado junto aos órgãos oficiais pertinentes, apresentado e entregue os serviços contratados, a contratante emitirá o termo de recebimento provisório.

4.7 O produto de cada etapa a ser entregue pela licitante vencedora, para a obtenção do termo de entrega, deverá estar, obrigatoriamente, em sua versão final e completa não devendo ser entregue, para este fim, em sua versão preliminar, rascunho ou similar. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a licitante vencedora às penalidades cabíveis previstas

em contrato, sendo que em caso de constatação da não finalização do serviço ou da existência de produtos incompletos, não será reconhecida a entrega.

4.8 Depois de emitido o termo de recebimento provisório, a contratante providenciará a verificação de conformidade dos serviços da etapa considerada, de acordo com os critérios definidos no contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

4.9 Para cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/1993, ao final dos serviços das etapas de projeto, a licitante vencedora fará comunicação escrita ao responsável para acompanhamento e fiscalização do objeto do projeto.

4.10 Em até 30 (trinta) dias corridos a contar do termo de recebimento provisório, a contratante emitirá o termo de recebimento definitivo, se os produtos da etapa entregue tiverem sido aprovados, termo esse que deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

4.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, à custa da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades e caso não seja cumprido o prazo ou as correções/substituição, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação de penalidades.

4.12 Finalizados os ajustes, a contratante reavaliará o(s) serviço(s) da(s) etapa(s) em até 15(quinze) dias corridos, emitindo, caso aprovado(s), o respectivo termo de recebimento definitivo.

4.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14 A licitante vencedora apresentará, na forma de relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados, a cada 30 (trinta) dias, para aprovação pela fiscalização da contratante, com objetivo de avaliar o andamento dos trabalhos. A entrega dos projetos se dará no Departamento de Transporte Aéreo, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco/PR.

4.15 Relatórios Periódicos (RP):

4.15.1 Os relatórios periódicos (RP) terão por objetivo mostrar o andamento contratual dos serviços realizados e dar conhecimento de fatos que possam afetar o seu prosseguimento. Deverão ser apresentados em 3 (três) vias, em formato A4/A3, até o 5º (quinto) dia útil após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do contrato, ou seja, a periodicidade será mensal.

4.15.2 A fiscalização da contratante procederá à análise técnica dos RP, interagindo, por meio de pareceres técnicos com a licitante vencedora para obtenção das correções que se fizerem necessárias durante o desenvolvimento do serviço e seu conteúdo será o seguinte:

- i)** Sumário, que deverá conter numeração, título e paginação dos capítulos, itens e subitens, segundo os quais o RP for montado;
- j)** Apresentação, que fornecerá informações sobre identificação da licitante vencedora, número e objeto do contrato, aeroporto em questão, trecho, sub trecho, segmento no qual se executou alguma atividade e identificação do RP;
- k)** Mapa de situação, que indicará trecho em estudo, segmento em destaque e sua situação em relação ao restante do projeto, com sua amarração às principais estruturas já existentes (após a definição de marcos topográficos georreferenciados, deverá haver amarração em relação a estes também);
- l)** Desenvolvimento, que apresentará detalhadamente, por item de serviço, os trabalhos concluídos, os a serem iniciados e aqueles em desenvolvimento, conforme cronograma apresentado;
- m)** Comentários, que registrarão fatos marcantes, e/ou que exijam decisão da contratante, ocorridos ao longo do período a que corresponde o RP, devendo abordar, ainda, possíveis problemas identificados que possam vir a afetar o andamento dos serviços para serem solucionados com tempestividade;
- n)** Correspondências, que trarão, separadamente, cópias das correspondências recebidas e enviadas ao longo do período a que corresponder RP e que, por sua importância, mereçam ser registradas e deverão ser incluídas, ainda, cópias das atas de reunião de coordenação e outras que se realizarem no período do RP;

o) Anexos, que sempre que existirem, deverão ser juntados ao RP, tais como, documentos contratuais, (contrato, termos aditivos etc.) expedidos no período, bem como entregas de projetos previstos no cronograma (no RP01 deverá ser anexada cópia do contrato que regular os serviços a serem realizados, assim como da ordem de serviço autorizando o início das atividades);

p) Acompanhamento do cronograma geral, que indicará o desenvolvimento do serviço, conforme descrito no cronograma, previsto e realizado, em porcentagem (sempre que o cronograma sofrer alterações, por qualquer motivo, deverão ser apresentadas justificativas para estas e solicitar sua aceitação pela contratante);

Termo de encerramento, que deverá concluir o RP, identificando o RP e o número de folhas que o constituem

O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da assinatura do contrato. Poderá, a critério das partes, o prazo de vigência ser prorrogado em, até, 60 (sessenta) meses, conforme limites legais estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 Fornecer os produtos e executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.3 É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.4 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

5.5 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.6 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.7 Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e serviços, objeto da licitação.

5.9 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

5.10 Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.11 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da Licitação.

5.12 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.13 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.14 Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os executados, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

5.15 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, verificando as condições desse local, normas e legislação da região, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.16 A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.17 A execução dos serviços, quando solicitado, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade necessária.

5.18 A Licitante vencedora será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal e distrital pertinentes, independente de citação:

- a) Código de obras e lei de uso e ocupação do solo;
- b) Normas ABNT;
- c) Regulamentações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMETRO);
- d) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- e) Regulamentos das empresas concessionárias do Estado do Paraná;
- f) Normas técnicas do Corpo de Bombeiros;
- g) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- h) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- i) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- j) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- k) Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

5.19 Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser conveniado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município de Pato Branco/PR, observando o limite máximo de 10 (dez) dias.

5.20 A licitante vencedora se compromete e se obriga, por si e por seus respectivos administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, advogados, contadores, empregados, terceiros contratados e/ou representantes autorizados, a não exibir, disponibilizar, divulgar ou fornecer informação confidencial a terceiros, seja por via oral ou por escrito, por meio de fac-símile, e-mail, carta, memorando, dispositivo via meio magnético, eletrônico ou de qualquer outro documento ou sistema utilizado para armazenamento de dados que contenha informação confidencial, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido dessas informações, para todos os fins legais e de direito.

5.21 A licitante vencedora assume o compromisso de manter e proteger a confidencialidade de qualquer informação confidencial afeta à contratante, bem como da respectiva área de atuação e do(s) negócios(s) a eles vinculados, com o mesmo grau de parcimônia que toda pessoa proba e diligente usaria para proteção de sua própria informação confidencial ou de qualquer informação que nessa condição lhe tenha sido repassada considerando o dano que pode ser causado pela sua revelação.

5.22 A licitante vencedora obriga-se a manter o sigilo das informações confidenciais e a tratar as informações de forma segura, devendo protegê-las contra acessos não autorizados, assumindo, ainda, a total responsabilidade pelo mau uso das informações, inclusive sob pena de punição pecuniária e responsabilização criminal pelo descumprimento a qualquer obrigação assumida em razão do presente Projeto Básico/Executivo.

5.23 A licitante vencedora obriga-se, igualmente, a garantir a confidencialidade, integridade e legitimidade de todos os dados e informações, incluindo materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos adotados em razão da execução deste Termo de Referência, nada divulgando ou reproduzindo sem a aprovação prévia e por escrito da contratante.

5.24 A licitante vencedora obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da contratante.

5.25 A licitante vencedora poderá divulgar as informações confidenciais a seus representantes legais, administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, empregados, contadores e advogados que necessitem ter conhecimento das informações exclusivamente para fins de avaliação do escopo deste trabalho, com a condição de que tais representantes sejam informados da natureza confidencial de tais informações e assumam, formalmente junto à licitante vencedora, a obrigação de tratá-las confidencialmente.

5.26 A contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

5.27 A licitante vencedora deverá providenciar junto aos órgãos competentes as anotações de responsabilidade técnica (ART) ou junto com registros de responsabilidade técnica (RRT) referentes a todos os projetos, inclusive da planilha orçamentária e deverá entregar, a contratante, uma via das ART ou RRT referentes a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

6.3 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.4 Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

6.5 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

6.6 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

6.7 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

6.8 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

6.9 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.10 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

6.11 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

6.12 Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

7.2 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.

7.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

- 7.4** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.
- 7.5** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.6** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 7.7** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.9** Conferir e acompanhar execução dos projetos complementares, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição e/ou a reexecução imediata.
- 7.10** Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais, para os quais, serão elaborados os projetos;
- 7.11** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 7.12** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fornecerá o projeto arquitetônico dos empreendimentos, o qual servirá como base para elaboração dos projetos complementares.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento relativo à elaboração dos projetos dar-se-á ao final de cada etapa, nas seguintes proporções do valor contratado:
- 8.1.1** Etapa 1: Após a conclusão e aprovação da Etapa 1 = 15% do valor contratado.
- 8.1.2** Etapa 2: Após a conclusão e aprovação da Etapa 2 = 25% do valor contratado.
- 8.1.3** Etapa 3: Após a conclusão e aprovação da Etapa 3 = 60% do valor contratado.
- 8.2** O pagamento da segunda etapa somente será efetuado após a apresentação de protocolos de entrega dos projetos nos respectivos órgãos públicos e concessionárias competentes.
- 8.3** O pagamento da terceira etapa somente será efetuado após a aprovação dos projetos nos respectivos órgãos públicos e concessionárias competentes e após os projetos estarem compatibilizados.
- 8.4** O pagamento da segunda e terceira etapa somente serão efetuados após a apresentação da ART dos projetos.
- 8.5** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 8.6** Não será dispensado na nota fiscal ou fatura informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da Contratante e da Contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato bem como pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.
- 8.7** A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada produto e/ou serviço.
- 8.8** Para fazer jus aos pagamentos à contratada ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 8.9** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do recurso da Dotação Orçamentária:

a) 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO - 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC - 236910027.2.029000 Manter Aeroporto - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (890-3472).

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

10.2 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

10.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

10.3 - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento de acordado entre as partes.

10.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10.6 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

12. ANTICORRUPÇÃO:

12.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A administração indica como **gestor** do contrato, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Marcos Colla, matrícula nº 113530/1.

13.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam

especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

13.3 - Compete ao gestor do Contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A administração indica como **fiscal** do contrato, o Arquiteto, Emerson Carlos Michelin, matrícula nº 63940/1.

14.2 - Compete ao fiscal do Contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

15.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

15.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

15.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

15.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

15.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

15.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Contrato nº __/2022/GP.

ANEXO II
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2022 - Processo nº 76/2022**, conforme autorização constante do protocolo nº 447342/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, do novo Terminal de Passageiros (TPS), Pista de Táxi de Aeronaves e Estacionamento de Aeronaves, pavimentos aeroportuários, ajustes de faixas e áreas de segurança, auxílios a navegação aérea e serviços complementares para ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total

II - Os Projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas e regulamentações exigidas pela Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), formalizado por:

- a) Avaliação e atualização da geometria do aeroporto;
- b) Coleta de dados, levantamentos, estudos e ensaios complementares;
- c) Elaboração do projeto básico e executivo referente à infraestrutura;
- d) Elaboração do projeto básico e executivo referente às edificações;
- e) Compatibilização dos projetos complementares juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Pato Branco

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de..... R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitados a 40% (quarenta por cento) do valor total do item, sem prejuízo das responsabilidades da licitante vencedora.

II - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

III - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da licitante vencedora perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, através de acervo técnico correspondente aos serviços a serem subcontratados.

V - Antes do início da execução do serviço de engenharia por parte da subcontratada, a licitante vencedora deverá apresentar o contrato de subcontratação dos serviços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

VI - O pagamento dos serviços executados será feito apenas à licitante vencedora, sendo a mesma responsável pelo pagamento da subcontratada

VII - Caso a empresa opte por terceirizar o serviço, deverá apresentar no momento da licitação declaração de que esse serviço será subcontratado. Nesse caso, o acervo do responsável técnico da empresa subcontratada deverá ser apresentado juntamente com o Contrato de Subcontratação e deve atender os requisitos descritos no item.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

I - A execução dos serviços será feita mediante solicitação formal da Contratante no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

II - Os projetos deverão ser entregues conforme as etapas abaixo na tabela abaixo:

ETAPA	ENTREGAR	PRAZO (DIAS)
1	Estudo preliminar	10
2	Projeto básico	30
3	Projeto executivo	35

III - A contagem do prazo de entrega dos trabalhos será suspensa durante o período estabelecido no cronograma para a avaliação de cada um dos Produtos entregues pela licitante vencedora.

IV - Os serviços terão como referência a atual localização do Aeroporto de Pato Branco – SBPO, sito a Rua José Leonardi, 1080, Bairro Aeroporto, para o novo TPS o Lote 10, Quadra 2110, localizado na Rua Tobias José Nesi, S/N.

V - Os termos de recebimento provisório e definitivo serão utilizados como instrumentos formais para confirmação da conclusão dos produtos. Uma vez executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a licitante vencedora deverá comunicar à fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada avaliação preliminar para fins de emissão do termo de entrega.

VI - O termo de recebimento provisório é protocolo pelo qual será atestada a entrega de produtos referentes a uma determinada etapa, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no contrato, ou seja, após a licitante vencedora ter executado, homologado junto aos órgãos oficiais pertinentes, apresentado e entregue os serviços contratados, a contratante emitirá o termo de recebimento provisório.

VII - O produto de cada etapa a ser entregue pela licitante vencedora, para a obtenção do termo de entrega, deverá estar, obrigatoriamente, em sua versão final e completa não devendo ser entregue, para este fim, em sua versão preliminar, rascunho ou similar. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a licitante vencedora às penalidades cabíveis previstas em contrato, sendo que em caso de constatação da não finalização do serviço ou da existência de produtos incompletos, não será reconhecida a entrega.

VIII - Depois de emitido o termo de recebimento provisório, a contratante providenciará a verificação de conformidade dos serviços da etapa considerada, de acordo com os critérios definidos no contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

IX - Para cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/1993, ao final dos serviços das etapas de projeto, a licitante vencedora fará comunicação escrita ao responsável para acompanhamento e fiscalização do objeto do projeto.

X - Em até 30 (trinta) dias corridos a contar do termo de recebimento provisório, a contratante emitirá o termo de recebimento definitivo, se os produtos da etapa entregue tiverem sido aprovados, termo esse que deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

XI - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, à custa da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades e caso não seja cumprido o prazo ou as correções/substituição, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação de penalidades.

XII - Finalizados os ajustes, a contratante reavaliará o(s) serviço(s) da(s) etapa(s) em até 15(quinze) dias corridos, emitindo, caso aprovado(s), o respectivo termo de recebimento definitivo.

XIII - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XIV - A licitante vencedora apresentará, na forma de relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados, a cada 30 (trinta) dias, para aprovação pela fiscalização da contratante, com objetivo de avaliar o andamento dos trabalhos. A entrega dos projetos se dará no Departamento de Transporte Aéreo, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco/PR.

XV - Relatórios Periódicos (RP):

A) Os relatórios periódicos (RP) terão por objetivo mostrar o andamento contratual dos serviços realizados e dar conhecimento de fatos que possam afetar o seu prosseguimento. Deverão ser apresentados em 3 (três) vias, em formato A4/A3, até o 5º (quinto) dia útil após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do contrato, ou seja, a periodicidade será mensal.

B) A fiscalização da contratante procederá à análise técnica dos RP, interagindo, por meio de pareceres técnicos com a licitante vencedora para obtenção das correções que se fizerem necessárias durante o desenvolvimento do serviço e seu conteúdo será o seguinte:

1. Sumário, que deverá conter numeração, título e paginação dos capítulos, itens e subitens, segundo os quais o RP for montado;
2. Apresentação, que fornecerá informações sobre identificação da licitante vencedora, número e objeto do contrato, aeroporto em questão, trecho, sub trecho, segmento no qual se executou alguma atividade e identificação do RP;
3. Mapa de situação, que indicará trecho em estudo, segmento em destaque e sua situação em relação ao restante do projeto, com sua amarração às principais estruturas já existentes (após a definição de marcos topográficos georreferenciados, deverá haver amarração em relação a estes também);
4. Desenvolvimento, que apresentará detalhadamente, por item de serviço, os trabalhos concluídos, os a serem iniciados e aqueles em desenvolvimento, conforme cronograma apresentado;
5. Comentários, que registrarão fatos marcantes, e/ou que exijam decisão da contratante, ocorridos ao longo do período a que corresponde o RP, devendo abordar, ainda, possíveis problemas identificados que possam vir a afetar o andamento dos serviços para serem solucionados com tempestividade;
6. Correspondências, que trarão, separadamente, cópias das correspondências recebidas e enviadas ao longo do período a que corresponder RP e que, por sua importância, mereçam ser registradas e deverão ser incluídas, ainda, cópias das atas de reunião de coordenação e outras que se realizarem no período do RP;
7. Anexos, que sempre que existirem, deverão ser juntados ao RP, tais como, documentos contratuais, (contrato, termos aditivos etc.) expedidos no período, bem como entregas de projetos previstos no cronograma (no RP01 deverá ser anexada cópia do contrato que regular os serviços a serem realizados, assim como da ordem de serviço autorizando o início das atividades);
8. Acompanhamento do cronograma geral, que indicará o desenvolvimento do serviço, conforme descrito no cronograma, previsto e realizado, em porcentagem (sempre que o cronograma sofrer alterações, por qualquer motivo, deverão ser apresentadas justificativas para estas e solicitar sua aceitação pela contratante);

9. Termo de encerramento, que deverá concluir o RP, identificando o RP e o número de folhas que o constituem

XVI - O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da assinatura do contrato. Poderá, a critério das partes, o prazo de vigência ser prorrogado em, até, 60 (sessenta) meses, conforme limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento relativo à elaboração dos projetos dar-se-á ao final de cada etapa, nas seguintes proporções do valor contratado:

A) Etapa 1: Após a conclusão e aprovação da Etapa 1 = 15% do valor contratado.

B) Etapa 2: Após a conclusão e aprovação da Etapa 2 = 25% do valor contratado.

C) Etapa 3: Após a conclusão e aprovação da Etapa 3 = 60% do valor contratado.

II - O pagamento da segunda etapa somente será efetuado após a apresentação de protocolos de entrega dos projetos nos respectivos órgãos públicos e concessionárias competentes.

III - O pagamento da terceira etapa somente será efetuado após a aprovação dos projetos nos respectivos órgãos públicos e concessionárias competentes e após os projetos estarem compatibilizados.

IV - O pagamento da segunda e terceira etapa somente serão efetuados após a apresentação da ART dos projetos.

V - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

VI - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da Contratante e da Contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato bem como pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

VII - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada produto e/ou serviço.

VIII - Para fazer jus aos pagamentos à contratada ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IX - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do recurso da Dotação Orçamentária:

a) 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO - 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC - 236910027.2.029000 Manter Aeroporto - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) – (890-3472).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

II - Fornecer os produtos e executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

III - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

IV - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

V - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VI - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VII - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e serviços, objeto da licitação.

IX - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

X - Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XI - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da Licitação.

XII - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os executados, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

XV - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, verificando as condições desse local, normas e legislação da região, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

XVI - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

XVII - A execução dos serviços, quando solicitado, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que fixará a quantidade necessária.

XVIII - A Licitante vencedora será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal e distrital pertinentes, independente de citação:

- a) Código de obras e lei de uso e ocupação do solo;
- b) Normas ABNT;
- c) Regulamentações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMETRO);

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

- d) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- e) Regulamentos das empresas concessionárias do Estado do Paraná;
- f) Normas técnicas do Corpo de Bombeiros;
- g) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- h) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- i) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- j) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- k) Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

XIX - Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município de Pato Branco/PR, observando o limite máximo de 10 (dez) dias.

XX - A licitante vencedora se compromete e se obriga, por si e por seus respectivos administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, advogados, contadores, empregados, terceiros contratados e/ou representantes autorizados, a não exibir, disponibilizar, divulgar ou fornecer informação confidencial a terceiros, seja por via oral ou por escrito, por meio de fac-símile, e-mail, carta, memorando, dispositivo via meio magnético, eletrônico ou de qualquer outro documento ou sistema utilizado para armazenamento de dados que contenha informação confidencial, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido dessas informações, para todos os fins legais e de direito.

XXI - A licitante vencedora assume o compromisso de manter e proteger a confidencialidade de qualquer informação confidencial afeta à contratante, bem como da respectiva área de atuação e do(s) negócios(s) a eles vinculados, com o mesmo grau de parcimônia que toda pessoa proba e diligente usaria para proteção de sua própria informação confidencial ou de qualquer informação que nessa condição lhe tenha sido repassada considerando o dano que pode ser causado pela sua revelação.

XXII - A licitante vencedora obriga-se a manter o sigilo das informações confidenciais e a tratar as informações de forma segura, devendo protegê-las contra acessos não autorizados, assumindo, ainda, a total responsabilidade pelo mau uso das informações, inclusive sob pena de punição pecuniária e responsabilização criminal pelo descumprimento a qualquer obrigação assumida em razão do presente Projeto Básico/Executivo.

XXIII - A licitante vencedora obriga-se, igualmente, a garantir a confidencialidade, integridade e legitimidade de todos os dados e informações, incluindo materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos adotados em razão da execução deste Termo de Referência, nada divulgando ou reproduzindo sem a aprovação prévia e por escrito da contratante.

XXIV - A licitante vencedora obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da contratante.

XXV - A licitante vencedora poderá divulgar as informações confidenciais a seus representantes legais, administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, empregados, contadores e advogados que necessitem ter conhecimento das informações exclusivamente para fins de avaliação do escopo deste trabalho, com a condição de que tais representantes sejam informados da natureza confidencial de tais informações e assumam, formalmente junto à licitante vencedora, a obrigação de tratá-las confidencialmente.

XXVI - A contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

XXVII - A licitante vencedora deverá providenciar junto aos órgãos competentes as anotações de responsabilidade técnica (ART) ou junto com registros de responsabilidade técnica (RRT) referentes a todos os projetos, inclusive da planilha orçamentária e deverá entregar, a contratante, uma via das ART ou RRT referentes a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO

- I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- II - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- III - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- IV - Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- V - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- VI - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.
- VII - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.
- VIII - Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- IX - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- X - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
- XI - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.
- XII - Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.
- II - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.
- III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.
- V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VI - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- VII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- IX - Conferir e acompanhar execução dos projetos complementares, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição e/ou a reexecução imediata.
- X - Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais, para os quais, serão elaborados os projetos;
- XI - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- XII - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fornecerá o projeto arquitetônico dos empreendimentos, o qual servirá como base para elaboração dos projetos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como **gestor** do contrato, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Marcos Colla, matrícula nº 113530/1.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - Compete ao gestor no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DO CONTRATO

I - A administração indica como **fiscal** do contrato, o Arquiteto, Emerson Carlos Michelin, matrícula nº 63940/1.

II - Compete ao fiscal, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

I Advertência;

II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV Declaração de inidoneidade;

V Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

I De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

II De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

estabelecido pela Administração.

b) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO:

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os valor contratado poderá ser reajustado pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

II - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

III - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

IV - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento de acordado entre as partes.

V - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

VII - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeiro do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 35/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeiro do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 35/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, do novo Terminal de Passageiros (TPS), Pista de Táxi de Aeronaves e Estacionamento de Aeronaves, pavimentos aeroportuários, ajustes de faixas e áreas de segurança, auxílios a navegação aérea e serviços complementares para ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total	Marca

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO TERMO DE VISITA TECNICA

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 35/2022

Ref.: N°

DECLARAMOS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, Telefone _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Canal de Inspeção, nas dependências do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, onde tomou conhecimento dos aspectos Técnicos e das condições para execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente

Local e Data.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E ASSINATURA
(NOME DA EMPRESA)**

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL E ASSINATURA
Cargo Completo**

ANEXO VIII
(CASO OPTE PELA RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA)
(MODELO)
TERMO DE RESPONSABILIDADE

A/C
Pregoeiro do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 35/2022

Ref.: N°

DECLARAMOS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, Telefone _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, para fins de participação na licitação, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E ASSINATURA
(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL E ASSINATURA
Cargo Completo

CONFERIR OS ITENS QUE ESTIVER EM AMARELO